

## Índice

|  |    |
|--|----|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO</b> .....   | 3  |
| EXTRATO DE CONTRATO .....  | 3  |
| EXTRATO DE CONTRATO .....  | 3  |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b> .....   | 3  |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE LETREIO TURÍSTICO .....         | 3  |
| SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL .....  | 3  |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AUDITORIA EXTERNA NA ÁREA DE GESTÃO DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. ....     | 3  |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....   | 3  |
| EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO .....  | 3  |
| EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO .....  | 4  |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....  | 6  |
| AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 - SRP .....  | 6  |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2019 - PP 032/2018-SRP .....  | 6  |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2019 - PP 032/2018-SRP .....  | 6  |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2019 - PP 037/2018-SRP .....  | 6  |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2019 - PP 037/2018-SRP .....  | 6  |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES</b> .....  | 6  |
| PORTARIA Nº 44/2019 .....  | 6  |
| PORTARIA Nº 45/2019 .....  | 7  |
| PORTARIA Nº 42/2019 .....  | 7  |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO</b> .....  | 7  |
| EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOMADA DE PREÇOS: Nº 017/2019. ....                  | 7  |
| EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOMADA DE PREÇOS: Nº 017/2019. ....                  | 8  |
| EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 04.002.2106/2019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 028/2018 SRP ..... | 8  |
| EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05.001.10.06/2019. CARTA CONVITE Nº 004/2019 .....               | 8  |
| EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05.001.04.04/2019. CARTA CONVITE Nº 003/2019. ....               | 8  |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....  | 8  |
| PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - SAAE .....   | 8  |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....   | 9  |
| DECRETO Nº 061/2019, DE 25 DE JUNHO DE 2019 .....  | 9  |
| DECRETO Nº 062/2019, DE 25 DE JUNHO DE 2019 .....  | 9  |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER</b> .....   | 9  |
| PORTARIA DE EXONERAÇÃO .....   | 9  |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU</b> .....   | 9  |
| LEI Nº 390/2019 .....  | 9  |
| LEI Nº 389/2019 .....  | 10 |
| LEI Nº 388/2019 .....  | 10 |
| LEI Nº 386/2019 .....  | 11 |
| LEI Nº 385/2019 .....  | 12 |
| LEI Nº 384/2019 .....  | 13 |
| LEI Nº 387/2019 .....  | 14 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....  | 15 |
| ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2017 .....   | 15 |
| ADENDO A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 .....                                     | 15 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2019 .....  | 16 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2019 .....  | 16 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2019 .....  | 16 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2019 .....  | 16 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2019 .....  | 17 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2019 .....  | 17 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2019 .....  | 17 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2019 .....  | 17 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2019 .....  | 18 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO</b> .....  | 18 |
| HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 017/2019 - REPUBLICAÇÃO .....   | 18 |
| CONTRATO Nº 20150017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015 .....  | 18 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO</b> .....  | 18 |

|   |    |
|---|----|
| EXTRATO DO CONTRATO Nº PP 2018047. PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018 .....                                     | 19 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS</b> .....   | 19 |
| EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 004/2019- 4ª CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2018 - PMMA ..... | 19 |
| DECRETO Nº 017-GAB .....  | 20 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....  | 20 |
| EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 002/2019 .....   | 20 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA</b> .....   | 21 |
| TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA .....   | 21 |
| ERRATA DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO Nº 2121 DATA: 25/06/2019 PÁGINA: 17 .....        | 22 |
| AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO. REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019 .....                              | 22 |
| DECRETO Nº. 088, DE 25 DE JUNHO DE 2019 .....   | 22 |
| DECRETO Nº 080 DE 05 DE JUNHO DE 2019 .....   | 22 |
| PORTARIA N.º 078/2019 - SEAF .....  | 24 |
| PORTARIA N.º 079/2019 - SEAF .....  | 24 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....  | 24 |
| AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019 .....     | 24 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....  | 24 |
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 .....   | 24 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190625012/2019. ....   | 24 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA</b> .....   | 25 |
| EDITAL DE CONVOCAÇÃO .....  | 25 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO</b> .....  | 25 |
| PORTARIA GPM Nº 059/2019 .....  | 25 |
| PORTARIA GPM Nº 013/2019 .....  | 26 |
| PORTARIA GPM Nº 073/2019 .....  | 26 |
| PORTARIA Nº 067/2019 .....  | 26 |
| PORTARIA Nº 066/2019 .....  | 26 |
| PORTARIA Nº 074/2019 .....  | 26 |
| PORTARIA GPM Nº 062/2019 .....  | 26 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO SOTER</b> .....  | 27 |
| PROCESSO ADM. Nº 148/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019 .....          | 27 |
| HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 SRP 06/2019 .....   | 28 |
| AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 468/2018 TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019. ....      | 28 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS</b> .....   | 28 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2019/SRP -PMSJP/MA. ....                    | 28 |
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019 .....   | 32 |
| DECRETO Nº 016/2019 .....   | 32 |
| LEI Nº 650 /2019 .....  | 32 |
| LEI Nº 651 /2019 .....  | 32 |
| LEI Nº 652/2019 .....   | 33 |
| LICENCA DE INSTALACAO .....   | 33 |
| PORTARIA Nº 099/2019 .....  | 33 |
| PORTARIA Nº 101/2019 .....  | 33 |
| PORTARIA Nº 102/2019 .....  | 33 |
| PORTARIA Nº 103/2019 .....  | 33 |
| PORTARIA Nº 104/2019 .....  | 33 |
| PORTARIA Nº 105/2019 .....  | 34 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....   | 34 |
| AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DISPENSA Nº 008/2019 - PMSRM .....  | 34 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....  | 34 |
| CONTRATO Nº. 061/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019. ....          | 34 |
| PORTARIA Nº 056, DE 25 DE JUNHO DE 2019 .....   | 34 |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA</b> .....   | 34 |
| LEI Nº 264, DE 25 DE JUNHO DE 2019 .....  | 34 |
| PORTARIA Nº. 0626/2019 .....  | 37 |
| PORTARIA Nº. 0629/2019 .....  | 37 |
| PORTARIA Nº. 0630/2019 .....  | 37 |
| PORTARIA Nº. 0631/2019 .....  | 37 |
| PORTARIA Nº. 0632/2019 .....  | 38 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO  
MARANHÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº 006**; Processo Administrativo Nº 013/2018 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças; **Pregão Presencial nº 016/2018**; Objeto: registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando contratação eventual e futura para aquisição de material, peças, insumos, suprimento e equipamentos de informática; Contratada: FONTENELE & AGUIAR LTDA., CNPJ nº 29.626.978/0001-45; Contratante: Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA; CNPJ: 01.612.339/0001-01; Data da Assinatura do Contrato: 19 de junho de 2019; Vigência: 31/12/2019; VALOR R\$: 1.571,00 (mil e quinhentos e setenta e um reais); Palácio da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, Estado do Maranhão, 19 de junho de 2019; Thalita e Silva Carvalho Dias; Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão.

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 0b42b17667862b5757ad21c0a4a948a3

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº 007**; Processo Administrativo Nº 013/2018 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica; **Pregão Presencial nº 016/2018**; Objeto: registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando contratação eventual e futura para aquisição de material, peças, insumos, suprimento e equipamentos de informática; Contratada: FONTENELE & AGUIAR LTDA., CNPJ nº 29.626.978/0001-45; Contratante: Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA; CNPJ: 01.612.339/0001-01; Data da Assinatura do Contrato: 19 de junho de 2019; Vigência: 31/12/2019; VALOR R\$: 4.952,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta e dois reais); Palácio da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, Estado do Maranhão, 19 de junho de 2019; Thalita e Silva Carvalho Dias; Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão.

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: df2b77532bfa6b5031fc663cf703eb57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE  
LITREIO TURÍSTICO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo artigo 1º, do DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018 e a vista do Parecer do Assessor Jurídico, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, II da Lei 8.666/93, para contratação da empresa **GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ nº 15.589.623/0001-19**, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço para confecção de litreio turístico, destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Alcântara-MA.**, do município de Alcântara.

Alcântara - MA, 06 de junho de 2019.

José Rogério Paixão Lopes  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: JOSUELMO ANDRÉ SOUZA FARIAS  
Código identificador: bce2084f0c366a1120c68ebe9db6d100

**SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA CONTÁBIL**

**ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL. PARTES: Município de Alcântara. R. N. R. PEREIRA-ME Contrato nº 001/2017. OBJETO:** Contratação de Empresa para prestação de serviços contínuos e especializados de assessoria, consultoria Contábil para o Município. **ONDE LEU-SE** "DATA DA ASSINATURA: 06.02.2018 ", **LEIA-SE:** "DATA DA ASSINATURA: 11.02.2019". Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, nº 2.027 de 07 de fevereiro de 2019, página 07. José Rogério Paixão Lopes, Secretário Municipal de Administração. Alcântara, 25 de junho de 2019.

Publicado por: JOSUELMO ANDRÉ SOUZA FARIAS  
Código identificador: aad841adbd3116e332b0f7ffa04609ef

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AUDITORIA EXTERNA NA  
ÁREA DE GESTÃO DE REGIMES PRÓPRIOS DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA.**

**RESENHA DE CONTRATO. PARTES:** Município de Alcântara - MA. **BRA CONSULTORIA E SISTEMAS -ME.OBJETO DO CONTRATO:** contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços Técnicos em auditoria Externa Independente, com experiência em Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social. **VALOR: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).** DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e **Dispensa de Licitação N ° 05/2019. U.O: 02.016 - Fundo de prev. Social do Município de Alcântara-MA. Projeto de Atividade: 09.272.0031.2.195 - Manut. e Func. Fundo de prev. Social do Município de Alcântara-MA Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso:01. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias. ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: José Rogério Paixão Lopes, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. CONTRATADA: Roselvet Benedito Alves Silva- Representante. Alcântara - MA, 26 de junho de 2019.**

Publicado por: JOSUELMO ANDRÉ SOUZA FARIAS  
Código identificador: f37ce934ecec4997edcb4642664415ca2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO. O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Rubens Sussumu Ogasawara - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983, **conforme Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014, FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO**

**DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Rubens Sussumu Ogasawara - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR aos Srs. **GABRIEL FORTES DRUMM**, cirurgião dentista, nascido aos 24/02/1987, portador do RG nº 905534-SSP-TO e carteira nacional de habilitação - CNH - 03583266614 - DETRAN-TO, data de expedição 21/10/2015, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.274.071-08, casado em data de 10/09/2010 sob o regime de comunhão parcial de bens com a Sra. **LIGIA RODRIGUES BRITO DRUMM**, advogada, nascida aos 31/08/1984, portadora do RG nº 1204839-SSP-TO e carteira nacional de habilitação - CNH 03629546800 - DETRAN-MA, data de expedição 02/04/2019, inscrita no CPF/MF sob o nº 003.397.971-50, ambos brasileiros, naturais de Gurupi-TO, residentes e domiciliados na Avenida Intendente Odonel Brito, s/nº, centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominados de **OUTORGADOS ADQUIRENTES**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor dos **OUTORGADOS ADQUIRENTES** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com área de **358 m<sup>2</sup>** (trezentos e cinquenta e oito metros quadrados), com a seguinte confrontações: Ao Norte e Leste com os terrenos de posse de Jaime Palharini; Ao Sul com a Avenida Intendente Odonel Brito e ao Oeste com os terrenos de posse de José Vitor Lopes de Sousa. O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação teve seu ponto de partida na Coordenada L-397961,00 U - 8992608,00 de um marco de madeira que ficou encravado na divisa dos terrenos de posse de José Vitor Lopes de Sousa de onde partiu pela Avenida Intendente Odonel Brito com o azimute de 114º26'37" com 12,00 mts; deixando de limitar com Avenida Intendente Odonel Brito e passando a limitar com os terrenos de posse de Jaime Palharini com os azimutes de 17º50'28" com 30,00 mts; 294º26'16" com 12,00 mts; deixando de limitar com os terrenos de posse de Jaime Palharini e passando a limitar com o terreno de posse de José Vitor Lopes de Sousa com o Azimute de 197º49'08" com 30,00 mts; encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 84,00m (oitenta e quatro metros lineares) e abrangendo uma área com 358m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta e oito metros quadrados). conforme memorial descritivo datado de 13 de março de 2019 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva Filho - Técnico em Agrimensura - CFT-BR-8910568826-8. Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como a Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº MA20190089258, nos termos da lei federal sob o nº 6.496/1977. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº**

973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA. **CLÁUSULA SEGUNDA** - A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, de acordo com a edição respectivamente, Edição nº 1.125 do dia 14/11/2014. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019. **CLÁUSULA QUARTA** - Comprovado através de vistoria que foi cumprida pelos OUTORGADOS ADQUIRENTES a obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, o OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel aos OUTORGADOS ADQUIRENTES, sem qualquer condição/restrrição. **CLÁUSULA QUINTA** - Fica expressamente autorizado aos OUTORGADOS ADQUIRENTES, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier. **CLÁUSULA SEXTA** - Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica os proprietários do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam. **CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente imóvel supramencionado fica avaliado em R\$30.000,00 (trinta mil reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 29 de maio de 2019, assinado pelo Sr. Homerino Segadilha Filho - Fiscal de Tributos. O presente título é firmado em 03 (três) vias, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba - Maranhão, 06 de junho de 2.019. **Rubens Sussumu Ogasawara** - MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA - PRESIDENTE DO ITALPA - OUTORGANTE TRANSMITENTE. **Luceandro Guimarães Lopes** - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - **Gabriel Fortes Drumm** - OUTORGADO ADQUIRENTE. **Ligia Rodrigues Brito Drumm** - OUTORGADA ADQUIRENTE. Os eventuais interessados a impugnarem o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital. Alto Parnaíba - Maranhão, 06 de junho de 2.019. **Luceandro Guimarães Lopes**; PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO; **Ubirajara Lustosa Pires Júnior** - Diretor de Regularização Fundiária - ITALPA.

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH  
Código identificador: 9d591aade0d00a0111e7dd243a356d31

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO. O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Rubens Sussumu Ogasawara - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983, conforme **Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014**, FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Rubens Sussumu Ogasawara - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR ao Sr. **ALESSANDRO ANTUNES LUSTOSA**, servidor público estadual, brasileiro, solteiro, nascido em data de 26/04/1987, portador da carteira de identidade nº 265167120035 - GEJSPCII-MA e Carteira Nacional de Habilitação-CNH nº 06097124456 expedida em data de 07/03/2019, inscrito no CPF/MF sob nº 018.946.593-09, residente e domiciliado na Rua João Pereira Lopes, nº315, bairro São José, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado de **OUTORGADO ADQUIRENTE**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO ADQUIRENTE** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a área de **796m<sup>2</sup>**. (setecentos e noventa e seis metros quadrados), com as seguintes confrontações: Ao Norte com a Avenida dos Estados; Ao Sul com a Rua Bahia, ao Leste lote de posse de Maria de Lourdes Castro Ramalho e ao Oeste com a Rua Alagoas. O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação teve seu ponto de partida na Coordenada L - 397019,70 U - 8991348,00 de um marco de madeira que ficou encravado na Divisa do lote de Posse de Maria de Lourdes Castro Ramalho de onde partiu pela Avenida dos Estados com o azimute de 270°00'00" com 19,70 mts; deixando de limitar com Avenida dos Estados e passando a Limitar com a Rua Alagoas com o azimute de 193°32'46" com 35,00 mts; deixando de limitar com a Rua Alagoas e passando a limitar com a Rua Bahia com o azimute de 100°10'19" com 24,00 mts; deixando de limitar com a Rua Bahia e passando a limitar com o lote de posse de Maria de Lourdes Castro Ramalho, com o azimute de 06°22'28" com 38,50 mts, **encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 117,20M (cento e dezessete metros e vinte centímetros lineares) e abrangendo uma**

**área com 796 M<sup>2</sup>. (setecentos e noventa e seis metros quadrados)**, conforme memorial descritivo datado de 30 de maio de 2.019 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva Filho - Técnico em Agrimensura - CFT-BR-8910568826-8. Cabendo ainda, consignar carregada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como a Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20190165009, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA. **CLÁUSULA SEGUNDA** - A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, de acordo com a edição respectivamente, Edição nº 1.125 do dia 14/11/2014. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019. **CLÁUSULA QUARTA** - Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição. **CLÁUSULA QUINTA** - Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier. **CLÁUSULA SEXTA** - Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteceram. **CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente imóvel supramencionado fica avaliado em R\$20.000,00 (vinte mil reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 31 de maio de 2019, assinado pelo Sr. Homerino Segadilha Filho - Fiscal de Tributos. O presente título é firmado em 03 (três) vias, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba - Maranhão, 06 de junho de 2.019. **Rubens Sussumu Ogasawara** - MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA - PRESIDENTE DO ITALPA - OUTORGANTE TRANSMITENTE - **Luceandro Guimarães Lopes** - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - **Alessandro Antunes Lustosa** - OUTORGADO ADQUIRENTE. Os eventuais interessados a impugnarem o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Alto Parnaíba - Maranhão, 07 de junho de 2.019. **Luceandro Guimarães Lopes** - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - **Ubirajara Lustosa Pires Júnior** - Diretor de Regularização Fundiária - ITALPA.

*Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH*  
*Código identificador: 88ca7a36a35e3bbdde20bdc3c706a53*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**

### **AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 - SRP**

**PREGAO PRESENCIAL Nº 019/2019-SRP - PROC. ADM. Nº 07061437/2019-PMA.** A Prefeitura Municipal de Anapurus - MA, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às **09:30 horas(horário local) do dia 08 de Julho de 2019**, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, Av. João Francisco Monteles, nº 2001 - Centro, nesta cidade, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, para **Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gás liquefeito de Petróleo de interesse da Prefeitura Municipal de Anapurus**, no sistema de registro de preços-SRP na forma da lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Dec. Federal nº 7892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, Av. João Francisco Monteles, nº 2001 - Centro - Anapurus/MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), feito exclusivamente, através do Doc. de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Secretaria Municipal de Arrecadações e Tributos. Anapurus (MA), 25 de Junho de 2019. **LUCIANO DE SOUZA GOMES**/Pregoeiro.

*Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES*  
*Código identificador: de09d8c9d3e25c165c1ef286efc538e4*

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2019 - PP 032/2018-SRP**

**CONTRATO Nº 006/2019. ORIGEM:** PREGÃO Nº PP Nº 032/2018-SRP. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CNPJ. nº 19.045.584/0001-40. **CONTRATADO:** A. PEREIRA DA SILVA - ALIMENTOS -ME, inscrita no CNPJ nº 07.330.917/0001-01. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VALOR TOTAL: R\$ 10.075,75 (dez mil e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).** **PROGRAMA DE TRABALHO:** 02 Poder Executivo; 02 13 Fundo Municipal de Assist. Social; 08.244.0008.2061; Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assist. Social; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de Junho de 2019. Lucelia Salutino de Sousa/Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES*  
*Código identificador: 156cae11eadc611ef7c00c692274b9c4*

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2019 - PP 032/2018-SRP**

**CONTRATO Nº 007/2019. ORIGEM:** PREGÃO Nº PP Nº 032/2018-SRP. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS. CNPJ. nº 06.116.461/0001-00. **CONTRATADO:** A. PEREIRA DA SILVA - ALIMENTOS -ME,

inscrita no CNPJ nº 07.330.917/0001-01. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção da Prefeitura Municipal de Anapurus. **VALOR TOTAL: R\$ 10.076,50 (Dez mil e setenta e seis reais e cinquenta centavos).** **PROGRAMA DE TRABALHO:** 02 Poder Executivo; 02 Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e Orçamento; 04.122.0002.2004; Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e Orçamento; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de Junho de 2019. Aldir Fernando Gatinho/Secretário Adjunto de Pagamentos.

*Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES*  
*Código identificador: a687db36f5d84bada1dcc7e0fc91cf52*

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2019 - PP 037/2018-SRP**

**CONTRATO Nº 012/2019. ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018-SRP. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS, CNPJ. nº 18.644.933/0001-87. **CONTRATADA:** J. A. DA S. SOUSA SMUG MODAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 25.182.714/0001-99. **OBJETO:** aquisição de tecidos, aviamentos e artigos para cama, mesa e banho. **VALOR TOTAL: R\$ 25.179,80 (Vinte e cinco mil cento e setenta e nove reais e oitenta centavos).** **PROGRAMA DE TRABALHO:** 02 Poder Executivo; 08 Secretaria Municipal de Educação; 12.122.0002.2028; Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação; 3.3.90.30.00 Material de consumo. **VIGÊNCIA:** 03 de Junho a 30 de Agosto de 2019. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de Junho de 2019. Edilene Azevedo Passos/Secretária Municipal de Educação de Anapurus.

*Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES*  
*Código identificador: b11b1547b38b2aaaa69c1b17c2813ba6*

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2019 - PP 037/2018-SRP**

**CONTRATO Nº 013/2019. ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018-SRP. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS, CNPJ. nº 06.116.461/0001-00. **CONTRATADA:** K. J. B. DA SILVA SMUG MODAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 25.182.714/0001-99. **OBJETO:** contratação empresa para aquisição de tecidos, aviamentos e artigos para cama, mesa e banho. **VALOR TOTAL: R\$ 25.031,50 (Vinte e cinco mil cento e trinta e um reais e cinquenta centavos).** **PROGRAMA DE TRABALHO:** 0202 - Secretaria Municipal de Finanças Gestão, Planejamento e Orçamento; 04.122.0002.2.004 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças Gestão, Planejamento e Orçamento; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 03 de Junho a 30 de Agosto de 2019. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de Junho de 2019. Aldir Fernando Gatinho/Secretário Adjunto de Pagamentos de Anapurus/MA.

*Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES*  
*Código identificador: a646e0667b5db8c45e9dd762db394c2d*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**

### **PORTARIA Nº 44/2019**

#### **PORTARIA Nº 44/2019**

#### **ESTABELECE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR**

**MUNICIPAL JOSÉ LEONILDO LIMA ARAUJO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, ESTADO MARANHÃO, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica Municipal e nas disposições da Lei Complementar n. 006/2008, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Araioeses,**

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR** a pedido, o servidor **JOSÉ LEONILDO LIMA ARAUJO**, do cargo de Vigia, com portaria nº 174/2015, datado em 02/07/2015, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, DO ESTADO DO MARANHÃO, 24 de junho de 2019.

Cristino Gonçalves de Araújo  
Prefeito Municipal

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO*  
*Código identificador: aba25fd34c0d5ae78a7b3100022d4708*

**PORTARIA Nº 45/2019**

**PORTARIA Nº 45/2019**

**ESTABELECE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA MUNICIPAL PALOMA VILAR SANTOS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, ESTADO MARANHÃO, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica Municipal e nas disposições da Lei Complementar n. 006/2008, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Araioeses,**

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR** a pedido, a servidora **PALOMA VILAR SANTOS**, do cargo de auxiliar operacional, com portaria nº 256/2015, datado em 21/12/2015, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, DO ESTADO DO MARANHÃO, 24 de junho de 2019.

Cristino Gonçalves de Araújo  
Prefeito Municipal

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO*  
*Código identificador: ce1a23ef4f028359c8230f74a3f9306b*

**PORTARIA Nº 42/2019**

**PORTARIA Nº 42/2019**

“Dispõe sobre a exoneração de pessoal de cargo efetivo”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,**

Considerando o disposto no Processo de nº 906/2019 que tem como objeto o pedido de exoneração formulado pelo próprio servidor, previsto no caput do art. 71 da Lei Municipal nº 06/2008,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **Exonerar**, a pedido, o servidor efetivo **ANTONIO JOSÉ DE SOUZA SILVA**, matrícula nº 210, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 040242962010-6 SSP/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 426.395.813-68, do exercício do cargo efetivo de **Vigilante**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 19 de Junho de 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Junho do ano de 2019.

**CRISTINO GONÇALVES DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO*  
*Código identificador: 0fc4e3ed500d6cea3b8bbe8093e416fa*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOMADA DE PREÇOS: Nº 017/2019.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03.003.21.06.01/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1505.003/2019 TOMADA DE PREÇOS: Nº 017/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA. CNPJ: 06.052.138/0001-10 REPRESENTANTE: Vera Maria de Oliveira da Costa. OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE REFORMA DE ESCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. DATA DA ASSINATURA: 21/06/2019. CONTRATADO: J. C. CONSTRUÇÃO E IMOBILIARIA LTDA, AV CENTRAL Nº 1240 SALA B, BAIRRO CENTRO CIDADE: COLINAS - MA CNPJ: 04.345.274/0001-73, neste ato representa pelo Sr. Brunni Angelo Sousa Silva portador do R.G. n.º 0196552020028 SSP - MA, e do CPF n.º 006.684.853-96. (PROCURADOR) VALOR DO CONTRATO: R\$ 411.531,43 (quatrocentos e onze mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos), sendo para o Lote 3: R\$ 78.203,24 ( setenta e oito mil, duzentos e três reais e vinte e quatro centavos), para o Lote 5: R\$ 212.927,56 (duzentos e doze mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos) e para o Lote 6: R\$ 120.400,63 ( cento e vinte mil, quatrocentos reais e sessenta e três centavos) VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Maria de Oliveira da Costa - Secretária Municipal de Planejamento Administração e Finanças.

Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE  
Código identificador: be3b177d9f7435340580b6818c98a6da

### **EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOMADA DE PREÇOS: Nº 017/2019.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03.003.21.06.02/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1505.003/2019 TOMADA DE PREÇOS: Nº 017/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA. CNPJ: 06.052.138/0001-10 REPRESENTANTE: Vera Maria de Oliveira da Costa. OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE REFORMA DE ESCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. DATA DA ASSINATURA: 21/06/2019. CONTRATADO: S C CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 10.676.296/0001-19, INC. EST: 123124042 RUA DO PRADO ,236 CENTRAL CIDADE: PASSAGEM FRANCA - MA, neste ato representa pelo Sr. Salvador da Silva Coelho portador do R.G. n.º 052555972014-4 SSP - PI, e do CPF n.º 268.014.503-87 VALOR DO CONTRATO: R\$ 413.192,30 ( quatrocentos e treze mil, cento e noventa e dois reais e trinta centavos). Sendo para o Lote 1: R\$ 80.862,45 (oitenta mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), para o Lote 2: R\$143.170,45 ( cento e quarenta e três mil, cento e setenta reais e quarenta e cinco centavos), para o Lote 4: R\$ 130.179,04 ( cento e trinta mil, cento e setenta e nove reais e quatro centavos) e para o Lote 7: R\$ 58.980,36 (cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta reais e trinta e seis centavos) VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Maria de Oliveira da Costa - Secretária Municipal de Planejamento Administração e Finanças.

Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE  
Código identificador: 1db89b92518e78045bc2a6239f0d9570

### **EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 04.002.2106/2019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 028/2018 SRP**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 04.002.2106/2019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 028/2018 SRP. REFERENCIA: MENOR PREÇO ITEM. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA. CNPJ:06.052.138/0001-10 REPRESENTANTE: Vera Maria Oliveira da Costa. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 21/06/2019. CONTRATADO: WELSON ALVES DE AMORIM - ME AV Máximo Ferreira s/n, Bairro centro. BURITI BRAVO - MA CEP: 65.685-000. CNPJ: 00.973.478/0001-06, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.147.152-9. REPRESENTANTE: Welson Alves de Amorim, portador do R.G. n.º 861.974 SSP - MA, e do CIC/MF n.º 251.990.993-53. VALOR DO CONTRATO: R\$ 106.262,00 (cento e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais) VIGENCIA: 31/12/2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2012, Decretos Municipais nº 084/2012, 024/2015 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Maria Oliveira da Costa. Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE  
Código identificador: 82647b7a028dd2a8a3b59128dbee78df

### **EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05.001.10.06/2019. CARTA CONVITE Nº 004/2019**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05.001.10.06/2019. CARTA CONVITE Nº 004/2019. CONTRATANTE: Município de Buriti Bravo- MA,CNPJ:06.052.138/0001-10, através da Secretaria Municipal de Planejamento Adm e Finanças. OBJETO: prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva pra iluminação publica. DATA DA ASSINATURA: 10/06/2019. CONTRATADO: R F S SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 23.718.440/0001-84 INSC. EST: 124799922, AV ALICE BRANDÃO Nº319, ILA DAMASCENO - COLINAS - MA, neste ato representado pelo Sr, Rodolfo Freitas dos Santos, portador do Rg: nº 163373720016 SSP - MA e CPF: 013.663.983-60. VALOR DO CONTRATO: de R\$ 85.050,00 (oitenta e cinco mil e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 07 (sete). BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Maria Oliveira da Costa - Secretária Municipal de Planejamento, Adm e Finanças.

Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE  
Código identificador: e21f5250b2bf9de63707292c369c9aee

### **EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05.001.04.04/2019. CARTA CONVITE Nº 003/2019.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05.001.04.04/2019. CARTA CONVITE Nº 003/2019. CONTRATANTE: Município de Buriti Bravo- MA, CNPJ:06.052.138/0001-10, através da Secretaria Municipal de Planejamento Adm e Finanças. OBJETO: Prestação de serviço de recuperação de estradas vicinais no Município. DATA DA ASSINATURA: 04/04/2019. CONTRATADO: KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI - ME CNPJ: 01.265.807/0001-19 INSC. EST:12.452.606-3, Rua Grande Oriente, Nº 574 - Bairro Tuntum de Cima, TUNTUM - MA CEP: 65.763-000, representada pelo Sr. Juvenal Pereira de Sousa, portador do CIC/MF n.º057774282015-4 SSP - MA, CPF: 823.884.823-72 residente e domiciliado à RUA Nossa Sra. Da consolação, S/N. Bairro, Guanabara, na cidade de Colinas - MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 309.850,60 (trezentos e nove mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Maria Oliveira da Costa - Secretária Municipal de Planejamento, Adm e Finanças.

Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE  
Código identificador: 5d2f4d63c3e53cbfb75f8b36f91614ca

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - SAAE**

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carolina -MA, torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 004/2019** visando a aquisição de reservatório metálico (cilindro vertical ou similar) de 60.000 litros, construído em chapa de aço carbono ASTM A 36, visando atender as necessidades desta Autarquia Municipal. com abertura para em 24 de Junho de 2019, às 10:00 horas foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame. Carolina, 24 de junho de 2019. Delano da Silva Cunha



**Pregoeiro**

Publicado por: DIEGO DE SOUSA MIRANDA  
Código identificador: 13f0c0df739cbfa026674028b1f186c6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**DECRETO Nº 061/2019, DE 25 DE JUNHO DE 2019**

**DECRETO Nº 061/2019**, de 25 de junho de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

**R E S O L V E**

**Art. 1º. EXONERAR a pedido**, o(a) Sr.(a) **ANTONIO COELHO DA FONSECA**, do Cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, da Secretaria Municipal de Educação, órgão integrante da estrutura administrativa desta Prefeitura, devendo ser assim considerado a partir desta data.

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2019.

**Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS  
Código identificador: b9142dfe019f32d043dcfd19d9dee63a

**DECRETO Nº 062/2019, DE 25 DE JUNHO DE 2019**

**DECRETO Nº 062/2019**, de 25 de junho de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

**R E S O L V E**

**Art. 1º. EXONERAR a pedido**, o(a) Sr.(a) **ALEX NASSIMENTO XIMENES**, do Cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, do Gabinete do Prefeito, órgão

integrante da estrutura administrativa desta Prefeitura, devendo ser assim considerado a partir desta data.

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2019.

**Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS  
Código identificador: 82bb058e9e5be031b0ab16cc0927be64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER**

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

*"Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências"*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e demais disposições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Exonerar do Cargo Comissionado de Assessor Jurídico, do quadro da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Governador Archer, o senhor **ALÍSIO ALENCAR DA SILVA**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Registre-se.

Governador Archer-MA, 25 de junho de 2019.

João Luís Pereira Lima  
Presidente da Câmara

Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO  
Código identificador: 3c2e74ffae91e600b6ad7d28ccdd85c9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

**LEI Nº 390/2019**

**"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ICATU A LEILOAR OS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS QUE ESPECIFICA".**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICATU**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei.

**Art. 1º** - Fica o Município de Icatu/MA autorizado a alienar os bens móveis inservíveis constantes no Anexo Único desta Lei, pertencentes à Administração Direta e Indireta, por meio de leilão, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Único** - O produto resultante da alienação será contabilizado em dotação específica do Município de Icatu/MA.

**Art. 2º** - O leilão será realizado por meio de leiloeiro oficial credenciado, não sendo descontada do Município qualquer porcentagem em favor do mesmo.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente do Município de Icatu/MA.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ICATU, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019, 196 ANOS DA PROCLAMAÇÃO DA INDEPENDÊNCIA, 129 ANOS DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA E 404 ANOS DE FUNDAÇÃO DA CIDADE.

**JOSÉ RIBAMAR MOREIRA GONÇALVES**

Prefeito Municipal  
Icatu/MA

### ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 390/2019

RELAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS A SEREM LEILOADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICATU/MA.

#### QUADRO ÚNICO

Lote composto por veículos, máquinas, equipamentos agrícolas e rodoviários.

| LOTE | DESCRIÇÃO  | VALOR/AVALIAÇÃO | LOCAL   |
|------|--|-----------------|---|
| 01   | SUCATA KOMBI WOLKSWAGEN LATARIA  | R\$ 300,00      | DMT   |
| 02   | SUCATA SAVEIRO LATARIA   | R\$ 300,00      | DMT   |
| 03   | SUCATA JEEP TOYOTA - CHESSI E LATARIA  | R\$ 1.500,00    | Rua Celso Magalhães nº 26<br>Filipinho                        |
| 04   | CARREGADEIRA MICHIGAN CLARK-INCOMPLETA   | R\$ 8.000,00    | DMT   |
| 05   | CAMIONETA L200 PLACA HPA4030MA INCOMPLETA, SEM MOTOR, ENCONTRA-SE EM SÃO LUIS        | R\$ 4.000,00    | Garagem da Prefeitura   |
| 06   | CAMIONETA L200 PLACA HPL 7273MA, SUSPENSÃO DESMONTADA SEM FUNCIONAR                  | R\$ 6.000,00    | Rua Paulo Frontim nº 1161 -<br>Retiro Natal - São Luis - MA   |
| 07   | CAMINHÃO FORD CAÇAMBA F14000 SEM RODAS E PNEUS                                       | R\$ 8.000,00    | Garagem da Prefeitura   |
| 08   | TRATOR MASSEYFERGUNSON 292 TRAÇADO COM LAMINA E CAPOTA                               | R\$13.000,00    | Garagem da Prefeitura   |
| 09   | TRATOR MASSEIFERGUNSON 238 TRAÇADO   | R\$ 12.000,00   | Peral Icatu - MA  |
| 10   | CAMIONETA HILUX PLACA HPN4248MA, COR BRANCA, CABINE SIMPLES, ENCONTRA-SE EM SÃO LUIS | R\$ 12.000,00   | Av. Guajaras - São Cristovão.<br>São Luis - MA. Alberto Pneus |
| 11   | VAM KIA, PLACA HPI2828MA, INCOMPLETA, ENCONTRA-SE EM SÃO LUIS - MA.                  | R\$ 3.000,00    | Rua Paulo Frontim nº 1161 -<br>Retiro Natal - São Luis - MA   |
| 12   | MICRO ONIBUS VOLARE PLACA HOO2299MA SEM PNEUS E PARABRISAS QUEBRADOS.                | R\$ 8.000,00    | Rua Paulo Frontim nº 1161 -<br>Retiro Natal - São Luis - MA   |
| 13   | TRATOR KOMATUS 30 INCOMPLETOSEM MOTOR  | R\$ 6.000,00    | Morre Besta - Icatu - MA.                                     |

#### JOSÉ RIBAMAR MOREIRA GONÇALVES

Prefeito Municipal  
Icatu/MA

Publicado por: GEISILENE CRISTINA TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: a2e13b2b4518197db09b037f68eefdc0

### LEI Nº 389/2019

**ALTERA OS ARTIGOS 128 e 129 DA LEI MUNICIPAL Nº 318/2014, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ICATU/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICATU**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei.

**Art. 1º** - Esta lei altera o disposto nos artigos 128 e 129, da Lei Municipal nº 318/2014 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Icatu/MA), os quais dispõem sobre a concessão de licença para desempenho de mandato classista.

**Art. 2º** - Os artigos 128 e 129, da Lei Municipal nº 318/2014, de 07 de fevereiro de 2014, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 128 - É assegurado ao servidor público o direito à licença sem remuneração para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe ou sindicato representativo da categoria”.

“Art. 129 - Somente poderão licenciar-se servidores públicos eleitos para cargos de direção, em número não superior a três,

e a licença terá a duração igual ao do mandato, podendo ser prorrogada, por uma única vez, em caso de reeleição”.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ICATU, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019, 196 ANOS DA PROCLAMAÇÃO DA INDEPENDÊNCIA, 129 ANOS DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA E 404 ANOS DE FUNDAÇÃO DA CIDADE.

#### JOSÉ RIBAMAR MOREIRA GONÇALVES

Prefeito Municipal  
Icatu/MA

Publicado por: GEISILENE CRISTINA TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: f5ebe9c291f65bc77315463eaf388f90

### LEI Nº 388/2019

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ICATU, DA FEIRA LIVRE DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICATU**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei.

**Art. 1º** - Institui a criação da feira livre do município de Icatu que poderá acontecer por iniciativa dos feirantes, empreendedores ou do Poder Executivo.

**Parágrafo único - independentemente da origem da iniciativa da criação da feira municipal de Icatu, ou seja, dos feirantes, empreendedores ou do Poder Executivo, compete exclusivamente ao poder executivo regulamentar seu funcionamento**

**Art. 2º** - Faculta-se ao Poder Executivo os seguintes direcionamentos quando da regulamentação da Feira Livre do município de Icatu, não sendo este obrigado por nenhum meio a seguir, tendo os incisos a seguir caráter meramente indicativo para regulamentação da feira de que trata este artigo.

I - A feira que trata o artigo anterior destina-se à venda, de produtos variados, desde os produtos da lavoura até utensílios domésticos, como forma de oportunizar os comerciantes locais, artesões, ambulantes e outros que licitamente exercem atividades de vendas, sendo de suma importância para a comunidade que poderá encontrar uma variedade de produtos em um mesmo lugar.

II- A prioridade de comercialização na feira de que trata o artigo anterior é para os empreendedores locais, ou seja, moradores da cidade de Icatu, Permite-se a atuação, mediante autorização, no recinto da feira, de comerciantes caracterizados como ambulantes, artesãos, vendedores de pescados e de produtos hortigranjeiros sem produção similar no município. Aos que não forem enquadrados na qualidade de empreendedor local só poderão comercializar mediante pagamento de taxa especial que será instituído pelo Poder Executivo.

III - Os feirantes locais são isentos de quaisquer tributos previstos em Lei Municipal, ficando, porém, obrigados a provarem que estão autorizados mediante selo ou alvará de funcionamento emitido pela vigilância sanitária ou por outro órgão competente.

IV - A Prefeitura Municipal fixará edital determinando o ponto de funcionamento da feira livre, com preferência para ser realizada na praça sede do município.

V - Sugere-se que a feira livre funcione inicialmente com intervalos de 15 dias entre uma e outra preferencialmente as quintas-feiras no horário de 06 (seis) às 12 (horas) horas, mas a critério do Executivo, pode designar outros dias e horários.

VI - Produtos vindos de outras áreas somente poderão ser comercializados nas feiras, se não houver produção similar no município, mediante pagamento de taxa especial e após receberem aprovação de pessoa designada pelo Prefeito Municipal, para verificar o bom estado do produto.

VII- Os pontos de localização de cada feirante serão fixados e devidamente respeitados, ficando os respectivos feirantes obrigados a procederem à retirada de suas mercadorias até 2 horas após o horário de término do funcionamento da feira.

VIII - Não é permitido aos feirantes abandonarem no recinto da feira as mercadorias restantes que não tenham sido vendidas, cuja sobra terá de ser imediatamente recolhida.

IX - Terminada a feira, a Prefeitura Municipal procederá a limpeza da área recém desocupada, o que deverá ser feito no prazo mais curto possível.

X - Ficará sob a responsabilidade exclusiva dos feirantes a instalação de suas barracas na feira municipal, obedecidas as normas constantes do respectivo regulamento, que será estabelecido por Decreto do Executivo Municipal.

XI - Para uso dos espaços físicos destinados a instalação das barracas na feira livre deste Município, não serão cobradas taxas de qualquer natureza pelo órgão da administração em relação aos feirantes.

XII - A matrícula do feirante será feita mediante cadastro na prefeitura municipal e vigilância sanitária com emissão de carteira de identificação dos feirantes.

XIII - Cada feirante não poderá ter mais de uma matrícula,

consequentemente, não poderá também possuir mais de uma barraca.

XIV - A manutenção, fiscalização, bem como a segurança no expediente da feira, será definida pelo Poder Executivo.

**Parágrafo único** - os incisos acima elencados são de caráter meramente indicativos, por tanto não vinculam o Poder Executivo a sua execução, cabendo a este optar pelo acolhimento da indicação.

**Art. 3º** - Esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ICATU, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019, 196 ANOS DA PROCLAMAÇÃO DA INDEPENDÊNCIA, 129 ANOS DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA E 404 ANOS DE FUNDAÇÃO DA CIDADE.

**JOSÉ RIBAMAR MOREIRA GONÇALVES**

Prefeito Municipal  
Icatu/MA

*Publicado por: GEISILENE CRISTINA TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 082a886e46fa69b76277ee4c01c927f4*

## LEI Nº 386/2019

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO COOPERATIVISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICATU**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei.

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Fica instituída a Política Municipal do Cooperativismo, que consiste no conjunto de diretrizes e normas voltadas para o incentivo à atividade cooperativista e o desenvolvimento no Município de Icatu.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal atuará de forma a estimular as atividades das cooperativas já existentes no Município e grupos interessados em constituir cooperativa, nos termos da Lei, de forma a garantir a sustentabilidade e o contínuo crescimento da atividade cooperativista.

**Art. 3º** - São objetivos da Política Municipal de Cooperativismo, junto com o Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Maranhão - OCEMA:

I - Criar instrumentos e mecanismos que estimulem o contínuo crescimento das atividades cooperativistas;

II - Prestar assistências educativas e técnicas às cooperativas sediadas no Município;

III - Estabelecer incentivos para a constituição, manutenção, fomento e desenvolvimento do sistema cooperativista;

IV - Facilitar o contato das cooperativas entre si e com seus parceiros;

V - Apoiar técnica e operacionalmente o cooperativismo no Município de Icatu, promovendo parcerias para o seu desenvolvimento;

VI - Estimular a forma cooperativista de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do associativismo e da legislação vigente;

VII - Estimular e propor inclusão do estudo do cooperativismo nas escolas visando estimular o empreendedorismo e

explorando as potencialidades e os recursos naturais culturais do Município de Icatu;

VIII - Criar mecanismos de identificação e qualificação da informalidade visando fomentar a implementação de novas sociedades cooperativas;

IX - Divulgar as políticas governamentais em prol das sociedades cooperativas em âmbito municipal e estadual;

X - Coibir a criação e funcionamento de sociedades cooperativistas que firam a legislação vigente;

XI - Manter atualizado cadastro geral das sociedades cooperativistas do Município, a fim de subsidiar a Junta Comercial do Maranhão - JUCEMA, com informações necessárias acerca dos registros de constituição e alterações ocorridas nas cooperativas;

§ 1º - As escolas de ensino fundamental, integrantes do Sistema Municipal de Educação, poderão incluir em suas grades curriculares conteúdos e atividades relativas ao empreendedorismo, cooperativismo e cultural da cooperação;

§ 2º - Os conteúdos de que trata o parágrafo anterior poderão abranger informações sobre o funcionamento, a filosofia e a operacionalização das cooperativas e do cooperativismo.

## **CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 4º** - Para os efeitos dessa Lei são consideradas sociedades cooperativas aquelas regularmente registradas na Junta Comercial do Estado do Maranhão e na Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos da legislação federal e estadual pertinente e nos órgãos fazendários federal, estadual e municipal.

**Art. 5º** - Para o regular funcionamento no âmbito municipal, as cooperativas deverão estar constituídas de acordo com as exigências da Lei Federal nº 5.764/1971 e demais legislações vigentes.

## **CAPÍTULO III DAS RELAÇÕES DAS COOPERATIVAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**Art. 6º** - Nos processos licitatórios promovidos pelos órgãos públicos do Poder Executivo Municipal, para prestação de serviços, obras, compras, publicidade, alimentação, locação, convênios e outras, poderão participar em igualdade de condições as cooperativas legalmente constituídas, conforme Lei Federal nº 5.764/1971 e demais legislações vigentes.

**Art. 7º** - A participação das cooperativas nos procedimentos licitatórios da administração direta e indireta do Município, fica vinculada ao enquadramento das mesmas às normas contidas na Lei Federal nº 5.764/1971 e demais legislações vigentes, desde que atendam às exigências específicas, notadamente na Lei Federal nº 8.666/1993.

**Art. 8º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ICATU, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019, 196 ANOS DA PROCLAMAÇÃO DA INDEPENDÊNCIA, 129 ANOS DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA E 404 ANOS DE FUNDAÇÃO DA CIDADE.

**JOSÉ RIBAMAR MOREIRA GONÇALVES**

Prefeito Municipal  
Icatu/MA

Publicado por: GEISILENE CRISTINA TEIXEIRA SILVA

Código identificador: 786c9a9734979d71c03b6eef12e5b155

## **LEI Nº 385/2019**

**“ALTERA A DENOMINAÇÃO DO COMAD - CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS PARA COMPOD, ACRESCENTA OS INCISOS VIII, IX, X E XI DO ART. 2º E ALTERA O ARTIGO 3º E 6º DA LEI Nº 377/2018, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS-COMAD QUE SERÁ RENOMEADO DE CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - COMPOD E INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICATU**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei.

**Art. 1º** - Fica alterada a denominação do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD para Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas - COMPOD, contida no Art.1º da Lei nº 377/2018.

**Art. 2º** - Fica acrescentado ao Art. 2º da Lei nº 377/2018 os seguintes incisos:

**“Art. 2º - [...]**

**VIII - Manter a estrutura administrativa de apoio à política de prevenção, repressão e fiscalização de drogas, buscando seu constante aperfeiçoamento e eficiência;**

**IX - Estabelecer fluxos contínuos e permanentes de informações com outros órgãos do Sistema Estadual e Nacional de Políticas sobre Drogas, objetivando facilitar os processos de planejamento e execução de uma Política Nacional e Estadual de prevenção e fiscalização de entorpecentes e recuperação dos dependentes e seus familiares;**

**X - Sugerir à Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação a inclusão de itens e programas específicos nos currículos escolares, com finalidade de esclarecer a natureza e os efeitos das drogas assim como premiar o desempenho de unidades escolares que desempenhem resultados eficazes;**

**XI - Acompanhar o desempenho dos órgãos públicos e particulares municipais que prestem assistência médica, psicológica e terapêutica de maneira geral, buscando estabelecer um trabalho efetivo de prevenção à dependência química e de cuidado, acolhimento, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário de drogas e apoio a seus familiares, aberto para troca de experiências e informações às entidades da sociedade civil que dele desejam participar”;**

**Art. 3º** - O artigo 3º da Lei nº 337/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º - O COMPOD ICATU será composto de 10 membros titulares e 10 membros suplentes, representando paritariamente o poder público e a sociedade civil, nomeados pelo Prefeito Municipal e assim distribuídos:**

**I - 10 (Dez) representantes do Poder Público Municipal, sendo:**

**a) 1 (um) representante Titular e 1 (um) Suplente da Secretaria Municipal de Saúde**

**b) 1 (um) representante Titular e 1 (um) Suplente da**

**Secretaria Municipal de Educação;**

**c) 1 (um) representante Titular e 1 (um) Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;**

**d) 1 (um) representante Titular da Secretaria Municipal da Mulher e 1 (um) Suplente da Secretaria Municipal de Cultura;**

**e) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Polícia Militar do Maranhão.**

**II - 10 (Dez) representantes da Sociedade Civil, sendo:**

**a) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente do conselho tutelar;**

**c) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente das igrejas e pastorais sociais;**

**d) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente dos movimentos estudantis;**

**e) 1 (um) representante titular dos povos tradicionais quilombolas; e 1 (um) Suplente movimento LGBT;**

**f) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente dos sindicatos e associações.**

**§ 1º - o rol do inciso II acima, não é taxativo, cabendo alteração para se amoldar a realidade do município, podendo ser composto por representantes de outras classes da sociedade civil ainda que não organizados em instituições, associações ou outros com mesma finalidade**  
**§ 2º - Os conselheiros, cujas nomeações serão publicadas em Órgão Oficial do Município, terão mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução. Por uma única vez, com intervalo de um mandato para poder participar de uma nova nomeação.**

**a) Os membros representantes da sociedade civil, contidos, Art. 3º, II, serão eleitos, para esta primeira composição, em fórum específico com participação aberta a comunidade e com um quórum mínimo de 2 representantes de cada classe indicada para membro titular e suplente, a ser presidido por um representante da REMADD ( Rede Maranhense diálogos sobre drogas), esse fórum poderá ser promovido pelo poder executivo, pelo legislativo, ou pela promotoria de justiça do Município**

**b) As próximas eleições serão promovidas através de Conferência Municipal, definidas as suas regras em edital elaborado pelos membros do conselho em exercício, assistidos de um assessor jurídico.**

**§ 3º - Sempre que se faça necessário, em função da tecnicidade dos temas desenvolvidos, o Conselheiro poderá contar com a participação de Consultores, a serem indicados pelo Presidente ou por outro Conselheiro e submetido à aprovação pelo Conselho Pleno.**

**§ 4º - O Presidente e o Secretário Executivo do COMPOD serão escolhidos pelo Plenário por votação direta e aberta.**

**Art. 4º - O artigo 6º da Lei nº 337/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:**

**“Art. 6º - O Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas - FUMPOD, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, tem por finalidade assegurar recursos para o desenvolvimento da Política Municipal sobre Drogas, sob a responsabilidade dos órgãos municipais, complementadas pelas Entidades da Sociedade Civil”.**

**Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ICATU, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019, 196 ANOS DA PROCLAMAÇÃO DA INDEPENDÊNCIA, 129 ANOS DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA E 404 ANOS DE

FUNDAÇÃO DA CIDADE.

**JOSÉ RIBAMAR MOREIRA GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Icatu/MA

Publicado por: GEISILENE CRISTINA TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: c6344955fd21d99e4a09624a42543ccd

## LEI Nº 384/2019

**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ICATU/MA, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICATU**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei.

**Art.1º** Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderão contratar pessoal por tempo determinado, nas condições previstas nesta Lei.

**§ 1º** - A contratação a que se refere este artigo somente será possível se ficar comprovada a impossibilidade de suprir a necessidade temporária com o pessoal do próprio quadro e desde que não reste candidato aprovado em concurso público aguardando nomeação.

**§ 2º** - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins desta Lei, aquela que comprometa a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da administração e que não possa ser satisfeita com a utilização dos recursos humanos que dispõe a Administração Pública Municipal, ou que não justifique a criação ou provimento de cargos.

**Art. 2º** Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - assistência a situações de calamidade pública;

II - combate a surtos endêmicos;

III - realização de recenseamentos e outras pesquisas de natureza estatística, bem como cadastramento imobiliário e afins;

IV - admissão de professor substituto e professor vinculado a convênio com outros Poderes ou esferas de Administração;

V - atender o cumprimento de obrigações estabelecidas em convênios, acordos, programas e demais ajustes firmados pelo município, com as diversas esferas governamentais da União, Estados e Municípios, bem como, de outros órgãos de administração direta, indireta e filantrópica, visando o desenvolvimento de serviços de assistência social, saúde, educação, esporte e lazer, por prazo determinado;

VI - vacância de cargo público a qualquer título;

VII - manutenção e normalização da prestação de serviços públicos essenciais à comunidade, nas áreas da administração, saúde, educação e assistência social, quando da ausência coletiva do serviço, paralisação parcial ou suspensão das atividades por servidores públicos, e em quantitativo proporcional à demanda requerida;

VIII - combate a emergências ambientais, na hipótese de declaração, pela Secretaria Municipal de Administração, Cidade e Meio Ambiente, da existência de emergência ambiental na região específica;

IX - admissão de professor para suprir demandas decorrentes da expansão das instituições municipais de ensino.

X - admissão de profissionais da área de saúde para atender a necessidade de excepcional interesse público e realizar atendimentos ambulatoriais e hospitalares em regime de escala de plantão;

XI- suprir carências emergenciais nas áreas de logística dos órgãos e entidades da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal; nos casos não supridos pelo provimento em cargo efetivo provenientes do Concurso Público realizado no Município.

§ 1º A contratação de professor substituto a que se refere o inciso IV far-se-á, dentre outros motivos, para suprir a falta de docente da carreira, decorrente de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento para capacitação, afastamento ou licença de concessão obrigatória, ou qualquer outro motivo justificado capaz de comprometer a continuidade dos serviços prestados.

§ 2º As contratações para substituir professores afastados para capacitação ficam limitadas a vinte por cento do total de cargos de docentes da carreira constante do quadro de lotação da instituição.

**Art.3º** O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta Lei será feito mediante processo seletivo simplificado, dispensado de concurso público, dentro de critérios estipulados pelo órgão interessado no ajuste, sujeito à ampla e prévia divulgação, inclusive através do Diário Oficial do Município.

**Art.4º** As contratações de que trata esta Lei terão prazo máximo limitado a 31 de Dezembro de 2019.

§1º Nos casos de extrema relevância e urgência, justificadas através de exposição de motivos aprovada pelo Chefe do Poder Executivo e publicada no Diário Oficial do Município, os contratos poderão ser prorrogados uma única vez.

**Art.5º** As contratações somente poderão ser realizadas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo.

**Art.6º** As contratações de que trata a presente Lei serão feitas após processo seletivo simplificado, de acordo com a natureza e complexidade do cargo, com caráter objetivo, após ampla divulgação prévia, inclusive no órgão de imprensa oficial do Município.

§ 1º Os candidatos selecionados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e observada a ordem de classificação.

**Art.7º** A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada de acordo com o anexo I.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

**Art. 8º** Será firmado contrato administrativo de natureza jurídica administrativa e os contratados ficam vinculados ao RGPS - Regime Geral de Previdência Social, com direito e deveres regulamentados no contrato.

**Art. 9º** As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei Complementar serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias, assegurada à ampla defesa.

**Art.10.** O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por conveniência motivada da Administração Pública contratante;

III - por iniciativa do contratado; e

IV - pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em processo administrativo regular.

§ 1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

**Art.11.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários à execução do disposto nesta Lei.

**Art.12.** É proibida a contratação, na forma desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

**Art. 13.** Fica revogada as disposições em contrário, mantidas as contratações realizadas durante sua vigência até o término do prazo estipulado.

**Art. 14.** O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

**Art. 16.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 17.** Os efeitos desta Lei entram em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ICATU, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019, 196 ANOS DA PROCLAMAÇÃO DA INDEPENDÊNCIA, 129 ANOS DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA E 404 ANOS DE FUNDAÇÃO DA CIDADE.

**JOSÉ RIBAMAR MOREIRA GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Icatu/MA

Publicado por: GEISILENE CRISTINA TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 51b97714d9715e15d7a80ea3dfc9f437

**LEI Nº 387/2019**

**INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ICATU, A "SEMANA MUNICIPAL DE APOIO AOS MICROS E PEQUENOS EMPREENDEDORES**

## DE ICATU", E CRIA O DIA MUNICIPAL DO COMERCIÁRIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICATU, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei.

**Art. 1º** - Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Icatu, a "SEMANA MUNICIPAL DE APOIO AOS MICROS E PEQUENOS EMPREENDEDORES DE ICATU".

**Parágrafo único** - A "SEMANA MUNICIPAL DE APOIO AOS MICROS E PEQUENOS EMPREENDEDORES DE ICATU" será celebrada, anualmente, na primeira semana do mês de maio. Dando-se início com a festividade dos trabalhadores, dia 01 de maio e encerrando com a comemoração do dia municipal do comerciário a ser instituído por esta lei com comemoração em 4 de maio.

**Art. 2º** - A SEMANA MUNICIPAL DE APOIO AOS MICROS E PEQUENOS EMPREENDEDORES DE ICATU" tem como objetivo promover ações e atividades voltadas a fomentar políticas de apoio aos micro e pequenos empreendedores do Município.

**Art. 3º** - É facultado ao Poder Executivo Municipal e seu órgão competente, organizar o evento de que trata esta lei, priorizando a realização de seminários, workshops, palestras, cursos rápidos e outras atividades que possam difundir o apoio ao crédito e fomentar os negócios dos micros e pequenos empreendedores.

**Parágrafo único** - É facultado, a instituições, entidades e membros da sociedade civil organizada participarem da organização e realização do evento que trata a presente Lei".

**Art. 4º** - São objetivos da "SEMANA MUNICIPAL DE APOIO AOS MICROS E PEQUENOS EMPREENDEDORES DE ICATU":

- I - Evidenciar e reforçar a vocação do Município no empreendedorismo;
- II - Reconhecer o papel do empreendedor nas empresas que fomentam a economia do Município, que distribuem a renda e geram inclusão social, bem como, de seus órgãos representativos;
- III - Incentivar o trabalho desenvolvido pelas instituições de ensino, religiosas e sociais na formação do cidadão e sua vivência em sociedade;
- IV - Ressaltar a importância da livre iniciativa de profissionais autônomos;
- V - Oportunizar à comunidade icatuenses o acesso às noções sobre o empreendedorismo;
- VI - Incentivar o surgimento de novas empresas e de novos empreendedores

O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

**Art. 5º** - Fica instituído no município de Icatu o Dia Municipal do Comerciário, a ser comemorado anualmente no dia 04 de maio, coincidindo com encerramento da SEMANA MUNICIPAL DE APOIO AOS MICROS E PEQUENOS EMPREENDEDORES DE ICATU.

**Parágrafo único: o dia municipal do comerciário de Icatu não será considerado feriado local.**

**Art. 6º** - As comemorações alusivas à data farão parte do Calendário Oficial do Município, o qual em sessão solene na câmara de vereadores deste município haverá homenagem pertinente à referida comemoração.

**Art. 7º** - No dia municipal do comerciário haverá comemoração em praça pública, onde os comerciários poderão organizar um evento destinado a toda população, de modo que o Poder Executivo Municipal poderá oferecer apoio e segurança as

comemorações festivas.

**Art. 8º** - Para a realização e a respectiva promoção do evento descrito no artigo anterior o Poder Executivo poderá firmar parcerias com as entidades representativas da classe, ou com os comerciantes de forma individual. Durante o evento deverá ser reconhecido os comerciantes quem tem se destacado por geração de emprego, inovação e por outros fatores que a classe entender ser importante. Durante o evento poderá ser organizado uma feira para exposição exclusiva dos produtos dos comerciários locais.

**Parágrafo único: a realização do evento de que trata o artigo anterior é facultativo ao executivo, podendo ser promovido e organizado pelas entidades representativas dos empreendedores"**

**Art. 9º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão à conta de dotações orçamentárias e financeiras própria das classes representadas ou por meio de doações ou parcerias firmadas entre as classes representativas dos empreendedores e outras instituições que queiram integrar o evento de que trata esta lei.

**Art. 10** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ICATU, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019, 196 ANOS DA PROCLAMAÇÃO DA INDEPENDÊNCIA, 129 ANOS DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA E 404 ANOS DE FUNDAÇÃO DA CIDADE.

**JOSÉ RIBAMAR MOREIRA GONÇALVES**

Prefeito Municipal  
Icatu/MA

*Publicado por: GEISILENE CRISTINA TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: a4770196296c036e4b6c6cd08b156592*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

### ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2017

#### ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2017

**LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017- CPL**

Processo Administrativo nº 06.013/2017

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de: locação de tendas e estandes, para atender a Eventos e Feiras a serem realizados e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA através da Secretária Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo de Itinga do Maranhão/MA.

**ONDE SE LÊ:**

500

**LEIA?SE:**

5000

Itinga do Maranhão/MA, em 01 de Novembro de 2017.

**Denise Magalhaes Brige  
Pregoeira**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 3960d21067f8053a5a75b4450b2aa404*

### ADENDO A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

### ADENDO A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017- CPL  
Processo Administrativo nº 06.013/2017

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de: locação de tendas e estandes, para atender a Eventos e Feiras a serem realizados e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA através da Secretária Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo de Itinga do Maranhão/MA.

**ONDE SE LÊ:**

8,60

**LEIA?SE:**

8,40

Itinga do Maranhão/MA, em 24 de Outubro de 2017.

**Denise Magalhaes Brige**

**Pregoeira**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 7e2ff05b67ad459064cdaec4d3103636*

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2019**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO 1.ESPECIE: CONTRATO Nº 105/2019 - firmado em 03/04/2019 com a empresa G. M. VILARINDO EIRELI CNPJ: 21.093.434/0001-53 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 13.863.418/0001-74 2.Processo Administrativo nº 07.005/2018. 3.MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 004/2018, com fundamento na Lei nº 8.666/93. 4.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA. 5.VALOR: R\$ 367.550,06 (Trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais, e seis centavos). 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0125.1-023 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS Natureza: 4.4.90.51 Fonte do Recurso: 95 - Transferências e Convênios Federais -Vinculados Ficha: 400. 7.VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. 8.SIGNATÁRIOS: Pela contratante Adriana da Silva Gomes e pelo contratado GENEUERLYS MOTA VILARINDO.

**Adriana da Silva Gomes**

**Secretária Municipal de Saúde**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 70f5292aa1ece42a2911b7978865211*

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2019**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO 1.ESPECIE: CONTRATO Nº 106/2019 - firmado em 03/04/2019 com a empresa G. M. VILARINDO EIRELI CNPJ: 21.093.434/0001-53 e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA CNPJ: 01.614.537/0001-04 2.Processo Administrativo nº 08.007/2018. 3.MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 006/2018, com fundamento na Lei nº 8.666/93. 4.OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Boa Vista (Assentamento 50ª BIS) e Escola Municipal Bandeirantes (Assentamento Bandeirantes), na zona rural de Itinga do Maranhão/MA, conforme projeto básico. 5.VALOR: R\$ 331.091,05 (Trezentos e trinta e um mil, noventa e um reais, e cinco centavos). 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0404.1-021 CONST. AMPL. REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES Natureza: 4.4.90.51 Fonte do Recurso: 1.111 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Recursos do Exercício Corrente Ficha: 201. 7.VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

8.SIGNATÁRIOS: Pela contratante Eliane da Silva Ferreira e pelo contratado GENEUERLYS MOTA VILARINDO.

**Eliane da Silva Ferreira**

**Secretária Municipal de Educação e Esportes**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 445eca888780bb9f6104946e3ff45d9f*

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2019**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO 1.ESPECIE: CONTRATO Nº 107/2019 - firmado em 03/04/2019 com a empresa INNOVAR CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 27.505.103/0001-60 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 13.863.418/0001-74 2.Processo Administrativo nº 10.009/2018. 3.MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 009/2018, com fundamento na Lei nº 8.666/93. 4.OBJETO: Contratação de empresa para implantação de 41 melhorias sanitárias domiciliar na sede do município, composto por: conjunto sanitário, caixa d'água de 310 litros, caixa de inspeção, tanque séptico, pia de cozinha, tanque de lavar roupas, filtros domésticos e sumidouros, conforme projeto básico. 5.VALOR: R\$ 495.852,46 (Quatrocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais, e quarenta e seis centavos). 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 17.512.0611.1-027 CONSTRUÇÃO DE KITS SANITÁRIOS Natureza: 4.4.90.51 Fonte do Recurso: 95 - Transferências e Convênios Federais -Vinculados Ficha: 473. 7.VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. 8.SIGNATÁRIOS: Pela contratante Adriana da Silva Gomes e pelo contratado ANDREIA DA SILVA SOBRINHO.

**Adriana da Silva Gomes**

**Secretária Municipal de Saúde**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 012f5313d14c16a2543016ce542aa0b9*

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2019**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO 1.ESPECIE: CONTRATO Nº 109/2019 - firmado em 29/04/2019 com a empresa DISTRIBUIDORA OMEGA LTDA CNPJ: 11.187.037/0001-97 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 13.863.418/0001-74 2.Processo Administrativo nº 10.001/2019. 3.MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/2019, com fundamento na Lei nº 8.666/93. 4.OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de Aquisição de medicamentos, medicamentos controlados, materiais correlatos e medicamentos demandados por ações judiciais. 5.VALOR: R\$ 725.809,74 (Setecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e nove reais, e setenta e quatro centavos). 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0125.2-056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA Natureza: 3.3.90.30 Fonte do Recurso: 1.214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Ficha: 533 10.302.0210.1-030 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR Natureza: 3.3.90.30 Fonte do Recurso: 1.211 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corrente Ficha: 589. 7.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019. 8.SIGNATÁRIOS: Pela contratante Adriana da Silva Gomes e pelo contratado ANTONIO GEOVA DE LIMA CARVALHO.

**Adriana da Silva Gomes**

**Secretária Municipal de Saúde**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: ea1b237775d54feb2b37f022d0cf6549*



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2019****EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO 1.ESPECIE: CONTRATO Nº 110/2019 - firmado em 29/04/2019 com a empresa GLOBAL DIAGNÓSTICOS LTDA CNPJ: 07.400.596/0001-66 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 13.863.418/0001-74 2.Processo Administrativo nº 10.001/2019. 3.MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/2019, com fundamento na Lei nº 8.666/93. 4.OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de Aquisição de medicamentos, medicamentos controlados, materiais correlatos e medicamentos demandados por ações judiciais. 5.VALOR: R\$ 102.815,80 (Cento e dois mil, oitocentos e quinze reais, e oitenta centavos). 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0125.2-056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA Natureza: 3.3.90.30 Fonte do Recurso: 1.214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Ficha: 533 10.302.0210.1-030 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR Natureza: 3.3.90.30 Fonte do Recurso: 1.211 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corrente Ficha: 589. 7.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019. 8.SIGNATÁRIOS: Pela contratante Adriana da Silva Gomes e pelo contratado SORMANE SILVA SANTANA.

**Adriana da Silva Gomes**  
**Secretária Municipal de Saúde**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 3acb18ddd0fcfaab672946a0e35c664*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2019****EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO 1.ESPECIE: CONTRATO Nº 112/2019 - firmado em 29/04/2019 com a empresa MEDPLUS EIRELI CNPJ: 11.401.085/0001-36 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 13.863.418/0001-74 2.Processo Administrativo nº 10.001/2019. 3.MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/2019, com fundamento na Lei nº 8.666/93. 4.OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de Aquisição de medicamentos, medicamentos controlados, materiais correlatos e medicamentos demandados por ações judiciais. 5.VALOR: R\$ 824.671,28 (Oitocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e um reais, e vinte e oito centavos). 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0125.2-056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA Natureza: 3.3.90.30 Fonte do Recurso: 1.214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Ficha: 533 10.302.0210.1-030 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR Natureza: 3.3.90.30 Fonte do Recurso: 1.211 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corrente Ficha: 589. 7.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019. 8.SIGNATÁRIOS: Pela contratante Adriana da Silva Gomes e pelo contratado ARSENIO MESSIAS DA SILVA COSTA.

**Adriana da Silva Gomes**  
**Secretária Municipal de Saúde**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: fdb19c1ab123b2b1a4c1de3b49bdc28c*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2019****EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO 1.ESPECIE: CONTRATO Nº 111/2019 - firmado em 29/04/2019 com a empresa TECNOFARMA TECNOLOGIA FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 07.400.596/0001-66 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 13.863.418/0001-74 2.Processo Administrativo nº 10.001/2019. 3.MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/2019, com fundamento na Lei nº 8.666/93. 4.OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de Aquisição de medicamentos, medicamentos controlados, materiais correlatos e medicamentos demandados por ações judiciais. 5.VALOR: R\$ 790.626,91 (Setecentos e noventa mil, seiscentos e vinte e seis reais, e noventa e um centavos). 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0125.2-056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA Natureza: 3.3.90.30 Fonte do Recurso: 1.214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Ficha: 533 10.302.0210.1-030 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR Natureza: 3.3.90.30 Fonte do Recurso: 1.211 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corrente Ficha: 589. 7.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019. 8.SIGNATÁRIOS: Pela contratante Adriana da Silva Gomes e pelo contratado CLEITON VIANA DOS SANTOS.

**Adriana da Silva Gomes**  
**Secretária Municipal de Saúde**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: e09dae5740457707f17dffa74c1797aa*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2019****EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO 1.ESPECIE: CONTRATO Nº 113/2019 - firmado em 29/04/2019 com a empresa DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 22.778.969/0001-20 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 13.863.418/0001-74 2.Processo Administrativo nº 10.001/2019. 3.MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/2019, com fundamento na Lei nº 8.666/93. 4.OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de Aquisição de medicamentos, medicamentos controlados, materiais correlatos e medicamentos demandados por ações judiciais. 5.VALOR: R\$ 811.163,70 (Oitocentos e onze mil, cento e sessenta e três reais, e setenta centavos). 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0125.2-056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA Natureza: 3.3.90.30 Fonte do Recurso: 1.214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Ficha: 533 10.302.0210.1-030 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR Natureza: 3.3.90.30 Fonte do Recurso: 1.211 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corrente Ficha: 589. 7.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019. 8.SIGNATÁRIOS: Pela contratante Adriana da Silva Gomes e pelo contratado JOSÉ BRAGA ROCHA.

**Adriana da Silva Gomes**  
**Secretária Municipal de Saúde**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: a7c837e05f22ff0d3c8563cc3889f13d*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO 1.ESPECIE: CONTRATO Nº 114/2019 - firmado em 29/04/2019 com a empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 01.765.178/0001-96 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 13.863.418/0001-74 2.Processo Administrativo nº 10.001/2019. 3.MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/2019, com fundamento na Lei nº 8.666/93. 4.OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de Aquisição de medicamentos, medicamentos controlados, materiais correlatos e medicamentos demandados por ações judiciais. 5.VALOR: R\$ 609.979,28 (Seiscentos e nove mil, novecentos e setenta e nove reais, e vinte e oito centavos). 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0125.2-056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA Natureza: 3.3.90.30 Fonte do Recurso: 1.214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Ficha: 533 10.302.0210.1-030 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR Natureza: 3.3.90.30 Fonte do Recurso: 1.211 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corrente Ficha: 589. 7.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019. 8.SIGNATÁRIOS: Pela contratante Adriana da Silva Gomes e pelo contratado ANTONIO CLOVES CARVALHO DOS SANTOS.

**Adriana da Silva Gomes**  
**Secretária Municipal de Saúde**

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 31bbc0375f894ad3e1da25ae7af86c46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 017/2019 - REPUBLICAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005-009/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2019 - REPUBLICAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.337/0001-12, representado neste Ato pelo Senhor FRANCISCO SILVA FREITAS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA a licitação relativa ao **Pregão Presencial SRP nº 017/2019 - REPUBLICAÇÃO**, cujo objeto é o registro de preços para futuras contratações de empresa especializada para o fornecimento de material de construção, de interesse da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, mediante assinatura de ata com força de contrato, tudo conforme especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, sendo a empresa abaixo a vencedora do certame:

| Empresa                | CNPJ               | Valor R\$    |
|------------------------|--------------------|--------------|
| D. P. DE LIMA COMÉRCIO | 22.908.542/0001-08 | 1.786.830,00 |

Publique-se e convoque o adjudicatário para assinatura do contrato no prazo de Lei, em cumprimento do art. 3º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores e Lei Municipal nº 167/2012.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 25 de junho de 2019.**Francisco Silva Freitas Prefeito**

Publicado por: RIKART REARDD CAVALCANTI MEDEIROS  
Código identificador: 122f00e10e08a8a32ac0ad83c0fe8af1

**CONTRATO Nº 20150017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015**

**Contrato nº 20150017**

**Tomada de Preços nº 009/2015**

**TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 20150017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA) E A EMPRESA E. M. SOARES CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 1º de maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão (MA), inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.337/0001-12, neste ato representado pelo **Prefeito, Sr. Francisco Silva Freitas**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 279.757.203-30, RG nº 000009457793-5 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **E. M. SOARES CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA. - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nova, nº 78, centro, Trizidela do Vale (MA), inscrita no CNPJ sob o n.º 17.400.546/0001-32, Inscrição Estadual n.º 124678424, neste ato representada pelo sócio Emmerson Martins Soares, brasileiro, empresário, separado judicialmente, portador da C.I. de n.º 998247 SSP/PI e CPF n.º 450.936.013-49, residente e domiciliado em Lagoa da Pedra (MA), doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de nº 20150017, que tem por objeto a prestação dos serviços de engenharia, elaborado conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração do Contrato nº 20150017 para supressão do valor do seu objeto no percentual de 4,38% (quatro, vírgula trinta e oito por cento), em virtude de mudanças de projetos (exclusão da rua São Pedro), nos termos do art. 65, inciso I "b", §1º, da Lei nº 8.666/93.
2. Em razão da supressão do objeto realizada por intermédio do presente Termo Aditivo, o valor do contrato passa a ser fixado em R\$721.399,13 (setecentos e vinte e um mil, trezentos e noventa e nove reais e treze centavos) e o quantitativo contratual passa a ser o detalhado no quadro em anexo ao presente. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES**
3. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais. Lagoa Grande do Maranhão (MA), 24 de junho de 2019 Francisco Silva Freitas Prefeito E. M. SOARES CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS Testemunhas: \_\_\_\_\_

Publicado por: RIKART REARDD CAVALCANTI MEDEIROS  
Código identificador: 2ad90084c2d594f4a1b98ba3da186a16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº PP 2018047. PREGÃO**

**PRESENCIAL N.º 017/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº PP 2018047. PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018.** CONTRATADO: RICARDO F. DOS SANTOS NETO - ME /CNPJ: 08.958.558/0001-96. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO/ CNPJ: 01.612.319/0001-30. OBJETO: Contratação de Empresa para a Realização dos Festejos Junino 2018 de Milagres do Maranhão/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 101.800,00 (Cento e Um mil e Oitocentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Quatro meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de Julho de 2018. ORIGEM DOS RECURSOS - Gabinete do Prefeito - 3.3.90.39.00; Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Milagres do Maranhão-MA, 30 de Julho de 2018. - **Domingos Alves dos Reis Neto** - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO  
Código identificador: 58d1aaa1c1ac5095c469048a1c92b009

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 004/2019- 4ª CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2018 - PMMA**

**SÚMULA: “Convoca excedentes no concurso público da Prefeitura Municipal de Montes Altos - Edital nº 001/2018 e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, AJURICABA SOUSA DE ABREU,** no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** os princípios norteadores do concurso público (art. 37, inc. II, CF), da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, e art. 11 do Estatuto e Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Montes Altos-MA, Lei nº 34 de seis de julho de 1998;

**Considerando** os termos do Edital 01/2018, regulador do certame, considerando ademais, a efetiva Homologação e Adjudicação através do Decreto nº 01/2019, Publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Edição nº 008, de 11 de janeiro de 2019, p.33/44 e demais veículos de comunicação oficial deste Município;

**CONVOCA:**

1. Ficam convocados por ordem de classificação os excedentes no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Montes Altos-MA, de que trata o Edital 001/2018, conforme relação abaixo;

**F101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MONTES ALTOS**

|     |         |                                 |
|-----|---------|---------------------------------|
| 10º | 0036230 | JUNIO TEMBLIO MEDEIROS DE SOUZA |
| 11º | 0008840 | TAUANES CHAGAS VIANA            |
| 12º | 0037190 | MARIA IVANILDE DE SOUSA FURTADO |

**M204 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - MONTES ALTOS**

|    |         |                          |
|----|---------|--------------------------|
| 3º | 0047910 | DALCILENE AGUIAR RAMOS   |
| 4º | 0026570 | JOSUE DA ROCHA RODRIGUES |
| 5º | 0041050 | AURINETE GOMES MARINHO   |

2. Os candidatos convocados por este Edital, deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Chefia de Gabinete e departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Montes Altos, ocasião em que entregarão toda documentação imprescindível para prover o

cargo para o qual fora aprovado.

2.1 O prazo a que se refere o item acima, são corridos, contados a partir da publicação deste ato de nomeação, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o 1º dia útil seguinte, o prazo vencido no dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal.

3. O candidato que não atender a convocação para entrega de documentação, e não comparecer dentro do prazo determinado, seja qual for o motivo alegado, para tomar posse, será automaticamente eliminado do Certame, sendo convocado o próximo candidato da relação de classificação, ficando seu ato de nomeação sem efeito, em conformidade com o §2º do art.22 do Estatuto do Servidor.

4. As demais condições para tomar posse são:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA**

4.1 Os candidatos relacionados no item nº.1 deste edital, deverão comparecer no DEPARTAMENTO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, na Av. Fabricio Ferraz, 192, centro, Cidade de Montes Altos-MA, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação no Diário Oficial da FAMEM, Portal da Transparência e Diário Oficial do Estado, no horário das 08:00 h às 12:00 h e das 14:00h às 18:00h, para a entrega dos documentos relacionados no Anexo I deste Edital e para a assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

4.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

4.3. O não comparecimento nos termos do item 5.1 do presente edital, implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

**DA AVALIAÇÃO MÉDICA**

5. A averiguação da avaliação médica dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

5.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato deverá se submeter aos exames catalogados no Anexo II, entrega-los, em conformidade com o item 2 e 3, local, data e horário já designados, juntamente com o atestado de Saúde Ocupacional - ASO, ocasião em que toda documentação será submetida à avaliação médica deste Município, e, caso seja declarado preliminarmente inapto para o exercício do cargo o candidato será convocado pessoalmente para a segunda submissão com o médico oficial.

5.2 A não apresentação/entrega dos exames de avaliação médica exigidos e o não atendimento para que seja realizada a segunda avaliação, impedirá o exercício do cargo.

**DOS ATOS DE NOMEAÇÃO**

6. A publicação deste ato de nomeação, (contados da data de publicação deste edital no Diário Oficial da FAMEM e Diário Oficial do Estado), será termo inicial para a posse do candidato.

**DA POSSE**

7. Cumpridas todas as exigências constantes neste Edital, será dada posse aos candidatos, e entrega pessoal de Termo de

Posse, Compromisso e Exercício para aquele que entrarem exercício imediatamente e Termo de Posse e Compromisso, para aquele que optar por entrar em exercício dentro do interstício contido no inciso II, do Art. 29 do Estatuto.

**8.** Empossado, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Montes Altos-MA, sob pena de ser exonerado do cargo de ofício, por ato unilateral da Administração.

#### DA APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

**9.** Cumpridas todas as exigências do presente edital, deverão se apresentar para início das atividades no prazo de até 15 (quinze) dias da efetivação da posse, no DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, para as devidas lotações.

**10.** A apresentação da documentação poderá ser efetuada por procuração específica devidamente registrada em cartório.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, AOS 24 DE JUNHO DE 2019.

**AJURICABA SOUSA DE ABREU**

Prefeito Municipal

*Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO  
Código identificador: db08078ad09ecec9d89d76ddfa444c60*

#### DECRETO Nº 017-GAB

**“DISPÕE SOBRE A NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE CASOS DE ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS PÚBLICOS DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Constituição Federal, em especial o art. 37, incisos XVI e XVII, bem como na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as hipóteses de acumulação indevidas de cargos públicos admitidas pela Constituição Federal constantes no art. 37, incisos XVI e XVII;

**CONSIDERANDO** os indícios de acumulação indevida de cargos de servidores públicos do Município de Montes Altos constantes da relação extraída do Módulo Folha de Pagamento do Sistema Eletrônico de Atos de Pessoal do site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 360, de 03 de abril de 2019 que regulamenta os arts. 6º, 7º e 8º da Instrução Normativa n.º 55, de 06 de junho de 2018 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, definindo os prazos de implantação do Módulo Pannel de Vínculos e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração zelar pela observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, bem como pela organização administrativa do seu quadro funcional, dando cumprimento às leis de regência, sobretudo, às disposições constitucionais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR de todos os

servidores públicos municipais e/ou empregados públicos (efetivos/comissionados/seletivados e contratados) que constam na relação do Módulo Pannel Vínculos na competência 10/2018 e 03/2019, para se manifestar sobre o possível acúmulo ilegal de cargos públicos apontado pelo Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

**Parágrafo único.** A determinação constante no caput ficará a cargo do setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Montes Altos/MA.

**Art. 2º.** Sendo ausente ou insuficiente a manifestação a que alude o art. 1º, determinar de imediato a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar os casos de acumulação indevida de cargos dos servidores públicos do Município de Montes Altos/MA, constante da relação do Pannel de Vínculos extraído do site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

**Parágrafo único.** A comissão processante será nomeada por meio de Portaria na forma da legislação de regência.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Dê - se ciência. Publique-se. Cumpra - se.**

GABINETE DO PREFEITO DE MONTES ALTOS-MA, 24 DE JUNHO DE 2019.

**AJURICABA SOUSA DE ABREU**

Prefeito Municipal

*Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO  
Código identificador: 8d4d74c865d35f23053e3fdb17f4b603*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 002/2019

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 002/2019** - A Presidente do Conselho de Direito das Crianças e do Adolescente - CMDCA, **FRANCISCA GOMES FERREIRA SOUSA**, no uso de suas atribuições e de acordo com o Edital 001/2019, **Art. 1º** - Apresenta a lista dos candidatos Inscritos para o Segundo Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023 Deferidos e Indeferidos no Edital 001/2019.

| INSC.    | PRE - CANDIDATO                     | SITUAÇÃO |
|----------|-------------------------------------|----------|
| 001/2019 | RENILSON ASSIS SILVA                | APTO     |
| 002/2019 | JOAO CARLOS LIMA DE SOUSA           | APTO     |
| 003/2019 | FABIO CORDEIRO DA CONCEIÇÃO         | APTO     |
| 004/2019 | JEAN CARLOS XAVIER DE OLIVEIRA      | APTO     |
| 005/2019 | ANTONIA CARDOSO GOMES               | APTA     |
| 006/2019 | ANTONIA NATALIA DA SILVA DOS SANTOS | APTA     |
| 007/2019 | BRUNO DE LIMA NASCIMENTO            | APTO     |
| 008/2019 | FERNANDO CANDIDO COSTA              | APTO     |
| 009/2019 | FRANCISCO BARBOSA LIMA              | APTO     |
| 010/2019 | ELISSANDRA DA SILVA DA CONCEIÇÃO    | APTA     |
| 011/2019 | LUCAS MARTINS DE PINHO              | APTO     |
| 012/2019 | ANTONIA MARCIA SANTOS GONCALVES     | APTA     |
| 013/2019 | BRUNO MARQUES                       | APTO     |
| 014/2019 | FRANCISCO SAMUEL DA CONCEIÇÃO       | APTO     |
| 015/2019 | RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES   | APTA     |
| 016/2019 | MARIONETE SILVA DE MORAIS           | APTA     |
| 017/2019 | MARIA LIMA DO VALE                  | APTA     |
| 018/2019 | ARLENE CARNEIRO BARBOSA             | APTA     |
| 019/2019 | ALLAN DOUGLAS DA SILVA ALMEIDA      | NÃO APTO |
| 020/2019 | KARD-MYEUL FIAL DE ALMEIDA SILVA    | APTO     |
| 021/2019 | MARIA LUZINETE SILVA CARVALHO       | APTA     |
| 022/2019 | SAMARA VIEIRA OLIVEIRA              | APTA     |

**Art. 2º** - Registra - se, publica - se e cumpra - se - Pio XII - MA, 25 de Junho 2019 -Francisca Ferreira Gomes Sousa - Presidente.

*Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO  
Código identificador: e2c907c87621a2d94f8dae0b1e5d3555*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE  
DUTRA**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**ESPÉCIE:** TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2019.

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA E O MUNICÍPIO DE FORTUNA/MA PARA FINS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

**OBJETO:**

UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA

**ATA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

**OBJETO:**

FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS E ROUPARIA EM GERAL, FORNECIMENTO TECIDOS, MALHAS, ROUPAS PRONTAS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA, com sede Administrativa à Avenida José Olavo Sampaio, s/n, centro, Presidente Dutra/MA, neste ato representado através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na pessoa da Senhora **Bruna Heloísa Nogueira**, Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município, Órgão Gerenciador da Ata, residente e domiciliado neste Município, aqui denominado **1º PARTÍCIPE** e, do outro lado, o Município de FORTUNA, estado do MARANHÃO, CNPJ: 06.140.404/0001-67, com endereço Praça da Liberdade, s/nº, Centro, FORTUNA - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo Senhor Antônio de Oliveira Leite, aqui denominado **2º PARTÍCIPE**, em comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** regras de adesão ao Sistema de Registro de Preços do Município de PRESIDENTE DUTRA/MA, que firmam mediante cláusulas e condições baixo estabelecidas.

**Consideração Preliminar - DA JUSTIFICATIVA DA ADESAO:**

A principal justificativa do ato de adesão é otimizar contratações necessárias às atividades do Município de FORTUNA, estado do MARANHÃO, no sentido de tornar mais célere e eficaz, ante os encargos assumidos perante a população que representa, bem como em decorrência das opções e forma de registro adotados pelo Município de PRESIDENTE DUTRA/MA, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade, comprovados pela implantação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/SRP, o que defesa de suas necessidades, levou a postulante a ajustar com o referido Poder Municipal o uso provisório do SRP/PMPRESIDENTEDUTRA/MA na condição de **CARONA**, no que concerne a utilização dos preços registrados para futuras contratações de seu interesse, em atendimento a necessidades inadiáveis no que tange o suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando-se, consensualmente, sobre a utilização do SRP do Município de PRESIDENTE DUTRA/MA, no que abaixo segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Utilização das Atas de Registro de Preços do Município de PRESIDENTE DUTRA/MA, em até 50% (cinquenta por cento)

das limitações previstas no correspondente processo que as vinculou, por ente da federação, mediante controle do órgão gerenciador, sempre na dependência de aceitação da pessoa física ou jurídica detentora de preços registrados, especificamente a Ata de Registro de Preços nº 017/2019, bens comuns contidos no Extrato relativo ao Pregão Presencial nº 011/2019, nos ITENS vencidos pela empresa: **E B DE MACEDO - ME**, CNPJ: **10.947.930/0001-00**, Inscrição Estadual: 123181100, Rua Coronel João Sena, 535, Centro, CEP 65760-000, Presidente Dutra - MA, detentora da referida ata, para o futuro e eventual fornecimento de fardamentos e rouparia em geral, fornecimento tecidos, malhas, roupas prontas e outros para atender as necessidades das Secretarias Municipais, que compõem o Edital, com validade máxima de 12 meses, mantidas as ressalvas legais, desde que preservadas para atendimento da necessidade, prazo que deverá ser contado em dias úteis.

**SUBCLAUSULA PRIMEIRA- DAS QUANTIDADES**

Pelo ofício encaminhado a esta Municipalidade, as quantidades a serem fornecidas pela empresa detentora dos itens citados para a aderente, nos lotes citados, não prejudicarão o fornecimento dos mesmos produtos a nossa Municipalidade, o que nos faz opinar pela liberação da adesão.  
Relação dos LOTES/ITENS:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO CALENDARIO DE REQUISIÇÕES:**

Fica estipulado que aderente na condição de carona deve remeter seus pedidos à empresa CONTRATADA diretamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO:**

Deverá ser designada equipe interna por parte do REQUERENTE, por portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidade direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo a mesma manter perfeita sintonia com a empresa contratada, excluindo o Município de PRESIDENTE DUTRA/MA de qualquer responsabilidade.

**CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:**

É de total responsabilidade do Carona observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas do Registro relacionadas à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução, designar equipe de recebimento e, ainda, firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pelas Atas do SRP/PMPRESIDENTE DUTRA-MA, sempre comunicando expressamente ao gerenciador das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

**CLÁUSULA QUINTA: DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES:**

Cabe ao Carona apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto à este Município, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades, sempre que transcorridos 30 (trinta) dias de emissão do pedido ao detentor do preço registrado sem que tenha havido providencias relativas ao regular atendimento do pedido demandado.

**CLÁUSULA SEXTA: DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO CARONA:**

Não haverá, qualquer tipo de ônus pela condição do status de Carona, como também nenhuma obrigação por parte de concedente.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGENCIA DO SISTEMA:**

A vigência do Sistema encontra-se declarada na presente Ata validada pelo procedimento da licitação, contando-se o prazo inicial de 12 (doze) meses da data de publicação do Extrato/Resenha no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), conforme o caso.

Estando assim ajustado para sua firmeza e validade, assinam as partes titulares do direito, em comum acordo de cooperação técnica, este instrumento de colaboração, em duas vias.

No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o foro da cidade de PRESIDENTE DUTRA/MA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. PRESIDENTE DUTRA (MA), em 21 de junho de 2019. **BRUNA HELOÍSA NOGUEIRA Secretária Municipal de Administração ÓRGÃO GERENCIADOR PRESIDENTE DUTRA/MA 1º PARTÍCIPE/CONCEDENTE Antônio de Oliveira Leite Secretário Municipal de Administração MUNICÍPIO DE FORTUNA / MA 2º PARTÍCIPE/PROPONENTE**

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES*  
*Código identificador: f7829e23f0584217b010880d4a9501a5*

**ERRATA DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO Nº 2121 DATA: 25/06/2019 PÁGINA: 17**

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA GABINETE DO PREFEITO ERRATA DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO Nº 2121 DATA: 25/06/2019 PÁGINA: 17 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA. DECRETO Nº 085/2019, DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETARIO MUNICIPAL, DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ONDE SE LÊ: 24 DE MAIO DE 2019, LEIA-SE: 24 DE JUNHO DE 2019 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.** Presidente Dutra (MA), 25 de Junho de 2019. **JURAN CARVALHO DE SOUZA Prefeito Municipal**

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES*  
*Código identificador: 4f714b78ef247298370464705d87687b*

**AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO. REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019**

EXTRATO. TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019. PROCESSO DE ADESÃO Nº 001/2019. LIBERAÇÃO DE ADESÃO Nº 001/2019. REFERENCIA: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2019 - Sistema de Registro de Preços (SRP). Processo Administrativo nº 02.2602.002/2019, Tipo Menor Preço/Item. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representada pela Senhora: Bruna Heloísa Nogueira, Secretária Municipal, informa a todos os interessados QUE

CONSIDERANDO o pedido feito pelo Município de MUNICÍPIO DE FORTUNA, estado do MARANHÃO, CNPJ: 06.140.404/0001-67, com endereço Praça da Liberdade, s/nº. - Centro, FORTUNA - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, representada pelo Exmo. Sr. Antônio de Oliveira Leite, que solicita Adesão à Ata de Registro de Preços nº 017/2019, CONSIDERANDO o artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018 e dispositivo da própria ata e o edital do Pregão Presencial nº 011/2019 - SRP que previa a utilização da ata por outros órgão da administração pública, CONSIDERANDO a LIBERAÇÃO DE ADESÃO emitida por este órgão gerenciador; CONSIDERANDO o aceite da empresa em atender a solicitante, CONSIDERANDO em fim as vontades das partes, AUTORIZO a ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019, de 23 de Abril de 2019, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão na edição Nº 2079, de quarta-feira, dia 24 de abril de 2019, paginas 147 a 156, resultante do PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2019 - Sistema de Registro de Preços (SRP), aberto através do Processo Administrativo nº 02.2602.002/2019, do Tipo Menor Preço/Item, realizada para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando o futuro e eventual fornecimento de fardamentos e rouparia em geral, fornecimento tecidos, malhas, roupas prontas e outros para atender as necessidades das Secretarias Municipais, tendo com detentora dos itens/preços desta ata a empresa: E B DE MACEDO - ME, CNPJ: 10.947.930/0001-00, Inscrição Estadual: 123181100, Rua Coronel João Sena, 535, Centro, CEP 65760-000, Presidente Dutra - MA, Tel./Fax: (99) 3663-0018, Presidente Dutra (MA) em 21 de junho de 2019. Bruna Heloísa Nogueira - Secretário Municipal de Administração e Finanças - Órgão Gerenciador da Ata

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES*  
*Código identificador: 7976d03e1efc167ec1bc83433ad772cf*

**DECRETO Nº. 088, DE 25 DE JUNHO DE 2019**

**DECRETO Nº. 088, DE 25 DE JUNHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AUDIOVISUAL, DA SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município; RESOLVE: Art. 1º Exonerar o Senhor, PEDRO JORGE DE OLIVEIRA MELO, Do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE AUDIOVISUAL, DA SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. JURAN CARVALHO DE SOUZA Prefeito Municipal**

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES*  
*Código identificador: 1d40b39df0afeeacc5ad1f923d75fd1e*

**DECRETO Nº 080 DE 05 DE JUNHO DE 2019**

**DECRETO Nº 080 DE 05 DE JUNHO DE 2019 “Dispõe sobre a regulamentação do controle de frotas, responsabilidade de seus condutores e dá outras providências.” O Prefeito do Município de Presidente**

**Dutra/MA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de regulamentar o uso dos veículos da frota da Prefeitura; Considerando a necessidade de normatizar o pagamento das multas pelo infrator, haja vista o acervo enorme de multas recebidas pelos condutores e motoristas na direção de veículo da frota da Prefeitura, sem qualquer pagamento ou reembolso à municipalidade; Considerando a inexistência de norma que permita a Administração arcar com despesas manifestamente ilegais, DECRETA:**

**Artigo 1º.** Os veículos da frota da Prefeitura serão utilizados somente nos dias úteis. § 1º. Para fins deste Decreto, entende-se por veículos da frota de Prefeitura os veículos oficiais próprios, contratados ou colocados à disposição da municipalidade em virtude de convênio. § 2º. Em casos excepcionais, comprovada a necessidade do serviço, o Chefe do Controle de Frotas, mediante relatório prévio do responsável pelo setor requisitante, poderá autorizar o uso do veículo oficial nos dias não abrangidos no caput deste artigo, cabendo ao usuário e/ou condutor a responsabilidade pelos excessos verificados. § 3º. Fora dos dias autorizados, os veículos permanecerão, obrigatoriamente, em suas respectivas garagens, sob pena de responsabilidade. **Artigo 2º.** O uso do veículo da frota da Prefeitura só é permitido a quem tenha: I - obrigação decorrente de representação oficial pela natureza do cargo ou função; II - necessidade de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalhos que exijam o máximo de aproveitamento de tempo, desde que haja autorização prévia e expressa. **Artigo 3º.** É proibido o uso de veículo da frota da Prefeitura ao servidor público quando afastado, por qualquer motivo, do exercício da respectiva função. **Artigo 4º.** É vedado o uso de veículo oficial da frota da Prefeitura para: I - fazer transporte coletivo ou individual de servidor da residência para o serviço ou vice-versa, excetuada a hipótese de viagem a serviço, devidamente comprovada e autorizada; II - fazer o transporte de pessoas estranhas ao serviço público, salvo no caso de interesse público previamente autorizado por quem de direito; III - transportar servidor ou qualquer outra pessoa para casa de diversão, supermercado, escola ou qualquer outro local, para atender interesses alheios ao serviço; IV - servir de transporte para passeio ou excursão de qualquer natureza, excetuada a hipótese de comprovação e autorização; V - transitar, sob qualquer pretexto, sem que o velocímetro esteja em perfeito estado de funcionamento; VI - transitar aos sábados, domingos e feriados, salvo para desempenho de atividade ou encargo inerente ao serviço, devidamente comprovado e autorizado; VII - transitar fora do horário normal de serviço, salvo para desempenho de atividade ou encargo inerente ao serviço público ou por interesse público comprovado; VIII - ser guardado em garagem particular, salvo no caso de recolhimento à oficina para reparo ou conserto autorizado; IX - ser guardado ou estacionado em lugar impróprio, salvo para desempenho de atividade ou encargo inerente ao serviço; X - transitar sem portar documentação e equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro; §1º. As proibições descritas nos incisos VI e VII do artigo anterior não se aplicam a veículos caracterizados como ambulâncias. **Artigo 5º.** O veículo da frota da Prefeitura será conduzido por motorista devidamente habilitado, titular do cargo de motorista do quadro específico do órgão ou entidade a que pertencer. §1º. Em casos excepcionais, poderá ser autorizada a condução de veículos da frota da Prefeitura por servidores efetivos, comissionados ou contratados, não ocupantes de cargo de motorista, desde que devidamente habilitados e assinando termo de responsabilidade, conforme modelo ANEXO I §2º. Todos os motoristas deverão assinar o Diário de Bordo Utilitário, conforme modelo ANEXO II **Artigo 6º.** É proibido ao condutor de veículo da frota da Prefeitura ceder a direção a terceiros. **Artigo 7º.** O condutor de veículo da frota da

Prefeitura é responsável pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro e em seu Regulamento, decorrentes de atos praticados na direção do veículo. Parágrafo Único. O procedimento para pagamento das multas incidentes sobre os veículos da frota da Prefeitura será regulamentado através de instrução normativa da Unidade de Controle Interno. **Artigo 8º.** O condutor de veículo da frota da Prefeitura que se envolver em acidente de trânsito deverá providenciar o boletim de ocorrências, e, quando for tecnicamente viável, a realização de perícia. **Artigo 9º.** Em caso de dano causado a terceiro, por negligência ou imprudência do condutor de veículo da frota da Prefeitura, sem prejuízo da sanção disciplinar que couber, responderá, em ação regressiva, proposta depois de transitado em julgado a decisão da última instância que houver condenado a Fazenda a indenizar o terceiro prejudicado. **Artigo 10.** No caso de acidente provocado por dolo, culpa ou negligência, além do condutor, responderá pelo dano causado, sem prejuízo das sanções disciplinares previstas neste Decreto: I - o motorista, responsável pelo veículo, que tiver cedido a direção deste a pessoa não autorizada. II - o encarregado responsável pela fiscalização da saída do veículo que tiver entregue a direção do mesmo a pessoa não autorizada na forma deste Decreto. **Artigo 11.** A inobservância dos preceitos contidos neste Decreto e demais instruções normativas a serem editadas sobre o assunto, sujeitará o infrator às penalidades correspondentes previstas na legislação aplicável aos servidores. Parágrafo Único - A aplicação das penalidades previstas neste artigo não exime o infrator das cominações civis e penais cabíveis. **Artigo 12.** No caso de descumprimento do disposto neste Decreto, o responsável pelo Controle de Frotas solicitará a apuração da ocorrência. **Artigo 13.** A qualquer cidadão é facultado denunciar o uso irregular de veículo da frota da Prefeitura à Ouvidoria Municipal. **Artigo 14.** Revogando-se as disposições em contrário, este Decreto entre em vigor na data de sua publicação. Presidente Dutra/MA, 05 de Junho de 2019. **Juran Carvalho de Souza Prefeito Municipal ANEXO I TERMO DE RESPONSABILIDADE DE UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO** **Cláusula 1ª** - A Prefeitura se compromete a entregar ao servidor o veículo destinado ao serviço em perfeita condições de uso, funcionamento, conservação e segurança. **Cláusula 2ª** - O servidor deverá verificar antes de qualquer viagem, se o veículo está em perfeitas condições técnicas; que deverá ser atestado pelo mecânico responsável pela frota municipal; e se os equipamentos e acessórios de uso obrigatórios, bem como o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV encontra-se vigente, dentro do respectivo ano. **Cláusula 3ª** - O servidor se compromete a utilizar os veículos do município, exclusivamente em objeto de serviços. **Cláusula 4ª** - O servidor compromete-se à observância rigorosa das cautelas adequadas e o respeito às leis e regulamentos de trânsito do país, especialmente ao que se refere ao limite de velocidade, segurança e o porte da habilitação. **Cláusula 5ª** - O servidor deverá entregar ao superior imediato a notificação quando da aplicação de multas, sob pena de imputação de responsabilidade. **Cláusula 6ª** - O servidor assume pelo presente Termo de Responsabilidade, pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação; **Cláusula 7ª** - A inobservância de quaisquer das cláusulas acima e no caso de ônus ao município, estes serão descontados do salário do servidor; e em caso de multa de infração, o nome do condutor e sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH será notificado ao DETRAN nos termos da lei. **Cláusula 8ª** - Fatos que presenciarem ou tiver conhecimento sobre danos causados ao veículo, deverão ser comunicados sempre por escrito ao superior imediato. **Cláusula 9ª** - É proibido conduzir o veículo da Prefeitura para a residência e usá-lo para fins particulares, quer seja durante a semana, quer seja nos finais de semana ou feriados. **Cláusula 10ª** - Proibido

entregar a direção do veículo sob sua responsabilidade para terceiros. **Cláusula 11ª** - Não estacionar e nem frequentar locais que possam comprometer a imagem da Prefeitura e a sua também como profissional. **Cláusula 12ª** - Em caso de acidente de trânsito comunicar a autoridade policial para que seja registrado o Boletim de Ocorrência, devendo ser entregue ao seu superior imediato para que o mesmo comunique ao Setor Jurídico. E por estarem assim, justos e em comum acordo, lavrou-se o presente Termo de Responsabilidade de Utilização do Veículo em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e duas testemunhas. **Presidente Dutra - MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019. JURAN CARVALHO DE SOUZA Prefeito Municipal**  
**NOME DO SERVIDOR**  
**CPF./Matricula:**

Assinatura da Testemunha:  
Nº do CPF.:

Assinatura da Testemunha:  
Nº do CPF.:

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES*  
*Código identificador: 374dcc265eda5a2fce0c947017534573*

#### **PORTARIA N.º 078/2019 - SEAF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.º 078/2019 - SEAF Pres. Dutra (MA), 21 de Junho de 2019 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE Art. 1º - Remanejar** o (a) servidor(a) **CARMICELIA SANTANA DA CONCEIÇÃO**, Professora, da **Escola Municipal Gaspar Dutra** para a **Escola Municipal Firmina Soares. Art. 2º** - Esta **Portaria** Entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Dê-se ciência, e cumpra-se. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças, aos 21 de Junho de 2019.** Tarcisio Silvestre Ferreira Diretor de Recursos Humanos

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES*  
*Código identificador: 0f7b74692b2dfd732d96f862ecbf7313*

#### **PORTARIA N.º 079/2019 - SEAF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.º 079/2019 - SEAF Pres. Dutra (MA), 25 de Junho de 2019 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE Art. 1º - Conceder** nos termos do Art. 66 da Lei 0452/10, **90** (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, no período de 01/07 a 28/09/2019, referente ao quinquênio 2007/2011 ao servidor(a) **Ivonaldo Bernardo Pereira**, Vigia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício na U. B. S. Mãe dos Anjos, tendo em vista o que consta no processo nº 206/2018. **Art. 2º** - Esta **Portaria** Entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Dê-se ciência, e cumpra-se. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças, aos 25 de Junho de 2019.** Tarcisio Silvestre Ferreira Diretor de Recursos Humanos

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES*  
*Código identificador: d04ffe7f743e50d08e36bd51c5ed5270*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019 (REPUBLICAÇÃO), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019. O MUNICÍPIO DE RIACHÃO-MA, Estado do Maranhão, através da Prefeitura Municipal, EM VIRTUDES DE ALTERAÇÕES SUBSTANCIAIS NO EDITAL E COM FULCRO NO ART. 21 PARAGRAFO 4º DA LEI 8.666/93. torna público que fará licitação na modalidade Tomada de Preço, na forma de Execução Indireta, tipo TÉCNICA E PREÇO sob forma de execução do MAIOR DESCONTO PERCENTUAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA e CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA. ABERTURA: 31 de Julho de 2019 às 9:00 horas. Os interessados deverão procurar à sede da Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, Riachão - MA onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos o Edital e seus Anexos, mediante recolhimento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM. E outras informações pelo telefone (099) 3531-0180 das 9:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados). Riachão-MA., 24 de junho de 2019. Greysson da Silva Carvalho. Presidente da CPL.

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA*  
*Código identificador: 2525beab4c14a42fc12031022bbe2ad1*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**

O Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2019 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório à empresa: SUCESSO ENTRETERIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.654.141/0001-96, com sede na Rua Caiapos, nº 64, Parque das Palmeiras, Imperatriz - MA, vencedora de todos os itens, com proposta apresentada no valor total de R\$ 48.280,00 (quarenta e oito mil duzentos e oitenta reais).

Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, em 25 de Junho de 2019.

Edilomar Nery de Miranda  
Prefeito Municipal

*Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO*  
*Código identificador: c0046239446503b54ef33a5e6973066b*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190625012/2019.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR



FIQUENE - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E A EMPRESA SUCESSO ENTRETERIMENTO EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos (som, gerador e iluminação) para realização das Festas Juninas 2019, Arraia do Povo. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2019 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. VALOR GLOBAL: Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 48.280,00 (quarenta e oito mil duzentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; Unidade: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO; Ação: Função: 13; Sbfunção: 392; Programa: 0030; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-099; 13.392.0030.2-099 - Realização de Festejos e Festas Juninas; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 0.1.24.000055 - Transferências de Convênio do Estado; SIGNATÁRIOS: Sr. Edilomar Nery de Miranda - Prefeito Municipal, pela Contratante o Sr. Paulo Iran Venâncio da Silva - Representante Legal, pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 25 de Junho de 2019.

Ribamar Fiquene (MA), em 25 de Junho de 2019.

Edilomar Nery de Miranda  
Prefeito Municipal

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO  
Código identificador: e2ba7ed0957d8bc74e7b943fb543efd8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
CONCURSO PÚBLICO 01/2019  
Sambaíba-MA, 25 de junho de 2019

Nos termos do Edital do concurso público nº 01/2019 e de acordo com o seu resultado final, obedecendo a ordem de classificação dos mesmos no referido Concurso, convoco os candidatos aprovados nas categorias abaixo discriminadas, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Sambaíba/MA, sito à Praça José do Egito Coelho, s/n, centro, munidos de documentos pessoais, para tratar de interesses de sua posse no Cargo para o qual foi Aprovado.

O Candidato convocado terá 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Edital para tomar posse sob pena de serem excluídos.

#### RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais (**Zona Urbana**)  
Modalidade: Ampla Concorrência

| Nome                            | Classificação |
|---------------------------------|---------------|
| Erly da Silva Santos            | 1º            |
| Evanilde Alves de Sousa         | 2º            |
| Deborah Rodrigues Ribeiro       | 3º            |
| Simone da Silva Melo            | 4º            |
| Dayane Rodrigues de Sousa Alves | 5º            |

|                        |    |
|------------------------|----|
| Aldeanes Gomes Soares  | 6º |
| Jordania Castro Morais | 7º |

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais (**Zona Urbana**)

Modalidade: PNE

| Nome                  | Classificação |
|-----------------------|---------------|
| Rosana Gomes da Silva | 1º            |

Cargo: Auxiliar de Saúde Bucal (**Zona Urbana/Rural**)

Modalidade: Ampla Concorrência

| Nome                      | Classificação |
|---------------------------|---------------|
| Eliezer Costa de Oliveira | 1º            |

Cargo: Técnico / Atendente de Enfermagem (**Zona Urbana**)

Modalidade: Ampla Concorrência

| Nome                                   | Classificação |
|--|---------------|
| Marciel Alves Costa                    | 1º            |
| Maria Antonia Alves da Silva           | 2º            |
| Iria Coelho Mendes                     | 3º            |
| Maria do Socorro Cardoso Oliveira Lima | 4º            |

Cargo: Nutricionista (**Zona Urbana/Rural**)

Modalidade: Ampla Concorrência

| Nome                             | Classificação |
|----------------------------------|---------------|
| Mayara de Jesus de Sousa Ribeiro | 1º            |

Cargo: Fisioterapeuta (**Zona Urbana/Rural**)

Modalidade: Ampla Concorrência

| Nome                     | Classificação |
|--------------------------|---------------|
| Rosane Rocha da Silva    | 1º            |
| Vilma Ribeiro de Andrade | 2º            |

Cargo: Médico - Generalista (**Zona Urbana**)

Modalidade: Ampla Concorrência

| Nome                     | Classificação |
|--------------------------|---------------|
| Tharley Garcia Alves     | 1º            |
| Laura Nascimento Silva * | 2º            |

\* Vaga aberta pela exoneração do Médico (Fabio Mauricio Ribeiro Pinto)

Sambaíba - MA, 25 de junho de 2019

**RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO FILHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO NASCIMENTO MENDES  
Código identificador: 74ffbb771446579b06ee9e212244474a

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO

### PORTARIA GPM Nº 059/2019

**Portaria GPM nº 059/2019.** Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo vinculado a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Santo Amaro do Maranhão e dá outras providências. A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **R E S O L V E: Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, o Sr. **CARLOS CASSIO GOES DE SOUSA**, portador do CPF nº 617.477.853-34, do Cargo de Médico (Clínico Geral), junto ao município de Santo Amaro do Maranhão. **Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Santo Amaro do Maranhão, em 31 de maio de 2019. **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa.** PREFEITA

Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO

Código identificador: 6adb703cc2ffedd04bd1a8be7b84b9ca

Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO  
Código identificador: 18769f606027066b1f3389d9774f8172**PORTARIA GPM Nº 013/2019**

**Portaria GPM nº 013/2019.** Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão do Poder Executivo Municipal de Santo Amaro do Maranhão e dá outras providências. **A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **R E S O L V E: Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, a Sra. **FLOR DE MARIA SILVA**, portadora do CPF nº 176.015.503-97, do Cargo em Comissão de Coordenadora de Unidade de Saúde. **Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Santo Amaro do Maranhão, em 31 de janeiro de 2019. **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa. PREFEITA**

Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO  
Código identificador: 3c8b1da233336f1d692c776819a4cbfa**PORTARIA GPM Nº 073/2019**

**Portaria GPM nº 073/2019.** Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão vinculado a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Santo Amaro do Maranhão e dá outras providências. **A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **R E S O L V E: Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, o Sr. **WASHINGTON JOSÉ FERREIRA SOUSA**, portador do RG nº 98537198-6 SSP/MA e CPF nº 009.890.813-89, do Cargo em Comissão de Assessor Especial, junto ao município de Santo Amaro do Maranhão, retroagindo seus efeitos legais a 31 de maio de 2019. **Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Santo Amaro do Maranhão, em 21 de Junho de 2019. **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa. PREFEITA.**

Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO  
Código identificador: c221a1e36ce4114d581c387b6b0dfc2f**PORTARIA Nº 067/2019**

**PORTARIA Nº 067/2019.** Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor efetivo do Município de Santo Amaro do Maranhão e dá outras providências. **A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo; CONSIDERANDO o disposto no caput do Art. 60 da Lei Complementar nº 009/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santo Amaro do Maranhão); CONSIDERANDO que o servidor público municipal **MARIA IRACELIA M SANTOS**, portador do RG nº 29398394-1SSP/MA, CPF nº 802.040.404-10, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professor requereu a sua exoneração do cargo de professor, requerendo o seu desligamento do cargo deste Município. **RESOLVE: Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, a Servidora Pública Municipal **MARIA IRACELIA M SANTOS**, portador do RG nº 29398394-1SSP/MA, CPF nº 802.040.404-10, do cargo de **PROFESSOR** do ensino fundamental. **Art. 2º.** Ficam revogadas as disposições em contrário. **Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. Santo Amaro do Maranhão, em 11 de junho de 2019. **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa. PREFEITA**

**PORTARIA Nº 066/2019**

**PORTARIA Nº 066/2019.** Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor efetivo do Município de Santo Amaro do Maranhão e dá outras providências. **A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo; CONSIDERANDO o disposto no caput do Art. 60 da Lei Complementar nº 009/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santo Amaro do Maranhão); CONSIDERANDO que o servidor público municipal **JONILSON ANTONIO COSTA**, portador do RG nº 18049293-4SSP/MA, CPF nº 830.743.173-53, lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo Assessor Nível II, requereu a sua exoneração do cargo deste Município. **RESOLVE: Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, o Servidor Público Municipal **JONILSON ANTONIO COSTA**, portador do RG nº 18049293-4 SSP/MA, CPF nº 830.743.173-53 do cargo de **ASSESSOR, NIVEL II. Art. 2º.** Ficam revogadas as disposições em contrário. **Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. Santo Amaro do Maranhão, em 11 de junho de 2019. **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa. PREFEITA**

Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO  
Código identificador: 6f280bf0d62100364fe5ddf9381f5235**PORTARIA Nº 074/2019**

**PORTARIA Nº 074/2019.** Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor efetivo do Município de Santo Amaro do Maranhão e dá outras providências. **A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo; CONSIDERANDO o disposto no caput do Art. 60 da Lei Complementar nº 009/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santo Amaro do Maranhão); CONSIDERANDO que o servidor público municipal, **Sr. WASHINGTON JOSÉ FERREIRA SOUSA**, portador do RG nº 98537198-6 SSP/MA, CPF nº 009.890.813-89, Matrícula nº 1783-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento no cargo de Assistente Administrativo requereu a sua exoneração do cargo efetivo deste Município, conforme requerimento constante do Processo nº 827/2019. **RESOLVE: Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, o Servidor Público Municipal **Sr. WASHINGTON JOSÉ FERREIRA SOUSA**, portador do RG nº 98537198-6 SSP/MA, CPF nº 009.890.813-89, do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, retroagido seus feitos legais a 31 de maio de 2019. **Art. 2º.** Ficam revogadas as disposições em contrário. **Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. Santo Amaro do Maranhão, em 21 de junho de 2019. **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa. PREFEITA.**

Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO  
Código identificador: 9ca3db5c755d9fac094029a04b74ca1c**PORTARIA GPM Nº 062/2019**

**Portaria GPM nº 062/2019.** Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão do Poder Executivo Municipal de Santo Amaro do Maranhão e dá outras providências. **A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições

legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal combinado com a Lei Municipal nº 262/2018, **R E S O L V E: Art. 1º. DESIGNAR**, a Sra. **PALOMA OLIVEIRA SOARES**, portadora da CI nº 033715792007-1 SSP/MA e CPF nº 605.105.133-36, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial. **Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se

e cumpra-se. Gabinete da Prefeita de Santo Amaro do Maranhão, em 31 de maio de 2019. **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa.** PREFEITA.

Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO  
Código identificador: e16b68b283dc26aaee5507a81cd4e617

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER****PROCESSO ADM. Nº 148/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019****PROCESSO ADM. Nº 148/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019**

Aos 25 dias do mês de junho do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, através do Gabinete da Prefeita, com sede na Avenida Esperança nº 2025 Centro, CEP 65.615-000, SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura o Sro Francisco Henrique Junior, portador da cédula de identidade nº 1189896 SSP/PI e do CPF nº 471.025.433-87, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, destinados as secretarias do Município de São João do Sóter - MA, a teor do disposto no decreto federal nº 7.892/13, na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:**

|   |
|---|
| Nome empresarial: <b>A. J. RODRIGUES DE SOUSA - ME</b>                  |
| CNPJ nº: <b>11.257.718/0001-84</b>                                      |
| Endereço: <b>rua Rui Barbosa, nº 695, bairro Centro, Gonçalves Dias</b> |
| Representante legal: <b>Antônio Jackson Rodrigues de Sousa</b>          |
| CPF nº: <b>867.131.913-04</b>   |

| PLANILHA SECRETARIAS GERAIS |                |     |         |                         |                  |
|-----------------------------|----------------|-----|---------|-------------------------|------------------|
| Item                        | Discriminação  | Und | Qnt.    | Val. Unit.              | Valor Total      |
| 1                           | Gasolina Comum | Lt  | 45812   | R\$ 4,53                | R\$ 207.528,36   |
| 2                           | Diesel - S10   | Lt  | 479.000 | R\$ 3,59                | R\$ 1.719.610,00 |
| <b>Total</b>                |                |     |         | <b>R\$ 1.927.138,36</b> |                  |

1.1 A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

**2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

**2.1** O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº. 012/2019.

**2.2** O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº. 012/2019.

**2.3** A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

**2.4** A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

**3. DA VALIDADE DA ATA**

**3.1** A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER****DETENTORA DO REGISTRO:**

|   |
|---|
| Nome empresarial: <b>A. J. RODRIGUES DE SOUSA - ME</b>                  |
| CNPJ nº: <b>11.257.718/0001-84</b>                                      |
| Endereço: <b>rua Rui Barbosa, nº 695, bairro Centro, Gonçalves Dias</b> |

Representante legal: **Antônio Jackson Rodrigues de Sousa**

CPF nº: **867.131.913-04**

São João do Sóter/MA, 25 de junho de 2019.

**FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI.

**A. J. RODRIGUES DE SOUSA**

Antonio Jackson Rodrigues de Sousa  
CPF no 867.131.913-04

*Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA  
Código identificador: 5021c8d14bd6294040399edd653cb952*

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019  
SRP 06/2019**

**AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, através do gabinete da excelentíssima Sra. Prefeita torna público para conhecimento dos interessados a **homologação do Pregão Presencial nº 12/2019 - SRP 06/2019**.

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, destinados as secretarias do Município de São João do Sóter - MA.

**Processo Administrativo nº** 148/2019.

**Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura

**Órgão(s) interessado(s):** Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social.

**Amparo legal:** Lei 10.520/02, Art. 04, inciso XXII.

**Adjudicatário:**

|  |
|--|
| Nome empresarial: <b>A. J. RODRIGUES DE SOUSA - ME</b>   |
| CNPJ nº: <b>11.257.718/0001-84</b>   |
| Endereço: <b>rua Rui Barbosa, nº 695, bairro Centro, Gonçalves Dias</b>  |
| Representante legal: <b>Antônio Jackson Rodrigues de Sousa</b>   |
| CPF nº: <b>867.131.913-04</b>  |
| Valor global: <b>R\$ 1.927.138,36</b> (um milhão, novecentos e vinte e sete mil, cento e trinta e oito reais e trinta e seis centavos) |

Gabinete da Prefeita municipal de São João - MA, em 25 de junho de 2019.

*Francisco Onete da Silva Cardoso*  
**CHEFE DE GABINETE**

*Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA  
Código identificador: e2ad7e5bca8984b87808201c272d269b*

**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 468/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019.**

A Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, através da

sua comissão permanente de licitação, e em atendimento ao item 09.12 do edital da Tomada de Preços nº 01/2019, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento do recurso apresentado pela empresa Sabino Construções e Arquitetura LTDA CNPJ: 24.608.247/0001-53. Face ao exposto, salientando que toda decisão tomada ao longo do processo licitatório em tela teve como base os preceitos estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os princípios legais, e constitucionais garantidores de sua lisura, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação resolve: Julgar improcedente o presente recurso, mantendo a INABILITAÇÃO da empresa SABINO CONSTRUÇÕES E ARQUITETURA - ME. A partir dessa publicação a comissão permanente de licitação convoca a licitante habilitada Corel Construções, Reformas e Empreendimentos EIRELI CNPJ: 04.971.705/0001-07 a ser fazer presente na reabertura da licitação que acontecerá no dia 27/06/2019 as 08:00, para abertura e julgamento do envelope proposta de preço. Conforme determina a legislação vigente. A comissão informa ainda que os autos do Processo de Julgamento do Recurso encontram com vista franqueada aos interessados a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA. São João do Sóter/MA em 25 de junho de 2019. Marcos Magno Ramos da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA  
Código identificador: 7cc6a955f486a47b16f71ba6e2cb5811*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2019/SRP -PMSJP/MA.**

Ata de Registro de Preços nº. 26/2019. Pregão Presencial nº. 26/2019/SRP -PMSJP/MA.

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA COFFEE BREAK.** Aos 21 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - inscrita no CNPJ nº 06.089.668/0001-33, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 135 Centro, São João Dos Patos - MA, neste ato representada pela Secretária de Administração a Sra. THAYS MARJUNNY DE SOUSA COELHO CAMPOS ARAÚJO, CPF nº 028.559.523-79, denominada Contratante, e de outro lado a empresa JOÃO BATISTA COELHO FILHO - ME, CNPJ nº 00.602.861/0001-40, localizada na Avenida Presidente Médici, nº 2840 - São João dos Patos - MA, neste ato representada pela Sra. Ana Ligia Miranda

Almeida Coelho, RG nº 057313532015-5 SSP - MA e CPF nº 405.340.574-20, tendo em vista o disposto na Lei nº. 8.666/93 e alterações e na Lei nº 10.520/02 e alterações, Decreto Municipal nº 019/2013, e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pelas atas das sessões, e devidamente HOMOLOGADA nos autos, ambas do Processo Administrativo nº. 14700/2019, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 26/2019, consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento.

#### **1. DO OBJETO:**

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 26/2019, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº. 8666/93, com objetivo de disponibilizar para os órgãos/entes, preços para posterior e oportuna contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA COFFEE BREAK** - a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não, conforme o objeto e a necessidade do ÓRGÃO CONTRATANTE do Município, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades.

**1.1 - Registro de Preços de PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA COFFEE BREAK**, para atender a Administração Pública Municipal, conforme relacionados em anexo, sob especificações técnicas e estimativas médias de solicitações.

**1.1.1.** O serviço de publicidade desta licitação será solicitada diretamente à equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, aluguéis ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

**1.2 -** Os produtos deverão ser entregues, após solicitação formal das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA (ORDEM DE FORNECIMENTO).

**1.3 -** Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos objetos desta Ata.

**1.4 -** O ÓRGÃO CONTRATANTE não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### **2. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1 -** A Administração ou Gerenciamento da presente ata caberá à Gerência devidamente nomeada por THAYS MARJUNNY DE SOUSA COELHO CAMPOS ARAÚJO, Secretário Municipal de Administração.

#### **3. DA SOLICITAÇÃO E DA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS:**

**3.1 -** Da Solicitação: O ÓRGÃO CONTRATANTE deverá emitir Ordens de Fornecimentos (OF), ou instrumento equivalente, contendo discriminação dos produtos, preço unitário e total e prazo de entrega, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata, depois de consulta formulada à Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

**3.2 -** Na OS ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

**3.3 - Da Aquisição dos Produtos: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, entregará os bens discriminados na OS no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do Recebimento da Ordem de**

**fornecimento e da Nota de Empenho, ou em outro prazo, conforme consta da Ordem de fornecimento.**

#### **4. DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO:**

**4.1 -** Valor total de R\$ 258.051,24 (duzentos e cinquenta e oito mil, cinquenta e um reais, vinte e quatro centavos), conforme Anexo 01.

#### **5. DO PRODUTO:**

**5.1 -** Os produtos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão Presencial nº. 26/2019 - SRP/MA.

#### **6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.1 -** A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - inscrita no CNPJ nº 06.089.668/0001-33 e a empresa JOÃO BATISTA COELHO FILHO - ME, CNPJ nº 00.602.861/0001-40, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes.

**6.1.1.** A Administração Pública não pode prorrogar por mais 12 (doze) meses a Ata de Registro de Preços, respeitando o que diz o artigo 15, § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

#### **8. DO PAGAMENTO:**

**8.1 - O pagamento será feito por crédito em conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, a contar da data em que for recebido os produtos pelo ÓRGÃO CONTRATANTE mediante apresentação das respectivas notas fiscais ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.**

**8.2 -** Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar ao ÓRGÃO CONTRATANTE, os documentos abaixo relacionados:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;  
b) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**8.3 -** Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**8.4 -** Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pela execução do objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:**

**9.1 -** As solicitações de aquisição e emissão de empenho serão efetuadas pelo setor de compras da ÓRGÃO CONTRATANTE, responsável pela guarda e dispensa. A autorização para aquisição e emissão de empenho ficará a cargo do setor financeiro.

#### **10. DO CONTRATO:**

**10.1 -** Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de aquisição de produtos, mediante autorização do Município, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

**10.2 -** O contrato para aquisição de produtos será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo

recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

**10.3** - Aplica-se aos contratos de aquisição de produtos decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

#### **11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**11.1** - Cada compra deverá ser efetuada mediante liberação do ÓRGÃO CONTRATANTE.

**11.2** - A(s) Contratada(s) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital

**11.3** - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**11.4** - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

#### **12. DAS PENALIDADES:**

**12.1** - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais estabelecidas.

**12.2** - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**12.2.1.** - As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/93, e especificamente no Edital do Pregão nº 26/2019.

**12.2.2** - A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos produtos não adquiridos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a. de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b. de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- c. de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**12.2.2.1** - Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

**12.2.2.2** - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) entregar produtos em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

#### **12.2.3. ADVERTÊNCIA**

**12.2.3.1** - A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

#### **12.2.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**12.2.4.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos, práticas que contrariem disposições na Lei 8.666 e 10.520.

#### **12.2.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**12.2.5.1** - A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Prefeitura se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

**12.2.5.2** - A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Prefeitura, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**12.2.5.3** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

- a. Demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- b. Reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio do Órgão Solicitante ou da Prefeitura, em caso de reincidência;
- c. Apresentarem à Prefeitura ou ao Órgão Solicitante qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- d. Praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

**12.2.5.4** - Independentemente das sanções a que se referem os itens 2 e 4 do Capítulo XVI, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a Prefeitura ou o Órgão Solicitante propor que seja responsabilizado:

- a. Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b. Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a

elas pertinentes;

c. Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.2.6 - Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

12.2.7 - As sanções serão aplicadas pelo titular da Prefeitura, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2.8 - As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **13 - DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1** - A autorização de aquisição de produtos será de inteira responsabilidade e iniciativa de cada órgão/ente, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

**13.2** - A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo estabelecido no Edital de Pregão nº 26/2019.

### **14. READEQUAÇÃO DE PREÇOS:**

**14.1** - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

**14.2** - Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

**14.3** - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos bens a serem adquiridos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

**14.4** - Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independentemente de provocação da Prefeitura, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

**14.5** - Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

### **15. DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:**

**15.1** - Os bens similares às especificações dos bens contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiverem seus preços registrados (detentores da ata), somente na hipótese da segurança de reais vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre tendo como parâmetro o preço registrado e as condições reais de mercado.

**15.2** - A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada

em razão da quantidade e qualidade do produto demandado, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

### **16. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM FORÇA CONTRATUAL (aplicação subsidiária do art. 78 da Lei 8.666/93):**

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

**16.1.** Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

16.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

16.1.2. A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

16.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

16.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

16.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

16.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

16.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu quaisquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

16.1.8. A comunicação de cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

16.1.9. Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.

16.2 - Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

16.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 12, caso não aceitas as razões do pedido.

### **17. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1** - O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

**17.2** - Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº. 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo).

**17.3** - Os pedidos às detentoras da Ata deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

**17.4** - A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

**17.5** - Caso os produtos entregues não correspondam às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

17.6 - Todas as declarações devem estar com firma reconhecida do Sócio Administrador ou representante legal em cartório, sob pena de não participação.

17.7 - O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação através da Prefeitura, nesse intervalo de tempo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

17.8 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços negar-se a receber o pedido, este fato deverá ser comunicado oficialmente à Prefeitura, para as providências cabíveis.

17.9 - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

17.10 - As alterações contratuais obedecerão à Lei nº. 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

17.11 - Ao detentor da Ata cabe assegurar os produtos conforme definido na sua proposta e aceito pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.

17.12 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº. 8666/93. São João dos Patos - MA, 25 de junho de 2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-CNPJ nº 06.089.668/0001-33; JOÃO BATISTA COELHO FILHO - ME, CNPJ Nº 00.602.861/0001-40; ANA LIGIA MIRANDA ALMEIDA COELHO.

**ANEXO I**

| ITEM         | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS         | UND    | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL           |
|--------------|--------------------------------|--------|--------|-------------|-----------------------|
| 1            | PÃO MASSA GROSSA               | KG     | 44     | R\$ 8,92    | R\$ 392,48            |
| 2            | PÃO MASSA FINA                 | KG     | 88     | R\$ 9,58    | R\$ 843,04            |
| 3            | PÃO DE FORMA                   | KG     | 44     | R\$ 11,67   | R\$ 513,48            |
| 4            | PÃO LINGUA DE SOGRA            | KG     | 32     | R\$ 14,37   | R\$ 459,84            |
| 5            | PÃO DE LEITE                   | KG     | 80     | R\$ 13,08   | R\$ 1.046,40          |
| 6            | PÃO BAHIA                      | KG     | 32     | R\$ 10,75   | R\$ 344,00            |
| 7            | PÃO DE QUEIJO                  | KG     | 210    | R\$ 18,90   | R\$ 3.969,00          |
| 8            | BOLO DE TRIGO                  | KG     | 480    | R\$ 14,75   | R\$ 7.080,00          |
| 9            | BOLO DE CHOCOLATE              | KG     | 480    | R\$ 15,45   | R\$ 7.416,00          |
| 10           | BOLO CONFEITADO                | KG     | 120    | R\$ 39,92   | R\$ 4.790,40          |
| 11           | BOLO DE MILHO                  | KG     | 480    | R\$ 17,67   | R\$ 8.481,60          |
| 12           | ROSCA DE TAPIOCA               | KG     | 200    | R\$ 12,67   | R\$ 2.534,00          |
| 13           | TORTA SALGADA                  | KG     | 200    | R\$ 17,80   | R\$ 3.560,00          |
| 14           | PÉTAS                          | KG     | 100    | R\$ 20,33   | R\$ 2.033,00          |
| 15           | QUEIJO FATIADO                 | KG     | 50     | R\$ 33,22   | R\$ 1.661,00          |
| 16           | PRESUNTO FATIADO               | KG     | 50     | R\$ 23,32   | R\$ 1.166,00          |
| 17           | COXINHA PEQUENA 30 G           | CENTRO | 900    | R\$ 47,21   | R\$ 42.489,00         |
| 18           | COXINHA MÉDIA 75 G             | CENTRO | 260    | R\$ 129,99  | R\$ 33.797,40         |
| 19           | RISOLES PEQUENO 30 G           | CENTRO | 900    | R\$ 47,21   | R\$ 42.489,00         |
| 20           | RISOLES MÉDIO 75 G             | CENTRO | 260    | R\$ 129,99  | R\$ 33.797,40         |
| 21           | EMPADA 50G                     | CENTRO | 900    | R\$ 60,54   | R\$ 54.486,00         |
| 22           | REFRIGERANTES 2L SABOR COLA    | UND    | 170    | R\$ 9,22    | R\$ 1.567,40          |
| 23           | REFRIGERANTES 2L SABOR LARANJA | UND    | 170    | R\$ 9,22    | R\$ 1.567,40          |
| 24           | REFRIGERANTES 2L SABOR GUARANA | UND    | 170    | R\$ 9,22    | R\$ 1.567,40          |
| <b>TOTAL</b> |                                |        |        |             | <b>R\$ 258.051,24</b> |

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA  
Código identificador: ef9f0a954c71518d774f600d5f802758

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO;** A Prefeita Municipal, no uso de atribuições constitucionais, e tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019 - SRP - tipo Menor Preço por Item, pelo sistema de registro de preços, HOMOLOGO para fins de direito a proposta encaminhada e assinada pela empresa: **JOÃO BATISTA COELHO FILHO - ME CNPJ: 00.602.861/0001-40**, para todos os itens do 01 ao 24 com um valor total de **R\$ 258.051,24 (duzentos e cinquenta e oito mil, cinquenta e um reais, vinte e quatro centavos)**, já

mencionados na própria ata da Comissão Permanente de Licitação. Assim, determino que os serviços contábeis deste Município façam o registro na forma da Legislação em vigor e aplicada à espécie, visando assegurar os compromissos ora assumidos. **CUMpra-SE NA FORMA RECOMENDADA. GABINETE DA PREFEITA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, 19 DE JUNHO DE 2019.** Gilvana Evangelista de Souza, Prefeita Municipal.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA  
Código identificador: 4f2a7086609f14072bcee04c5d6c9f90

**DECRETO Nº 016/2019**

**DECRETO Nº 016/2019**, de 17 de Junho de 2019. Decreta Ponto Facultativo no Município de São João dos Patos - MA, e dá outras providências. **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:** Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo no Município de São João dos Patos, no dia 21 de Junho de 2019, (Sexta-feira). Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, 17 (dezesete) dias do mês de Junho de 2019. Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA  
Código identificador: 52aa26ccabc3464804a8d469fe42992f

**LEI Nº 650 /2019**

**Lei Nº 650 /2019**, de 30 de Maio de 2019. Inclui no Calendário de Eventos da Cidade de São João dos Patos, o Dia Municipal de Conscientização da Fibromialgia. **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado do Maranhão**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São João dos Patos - MA, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI: Art. 1º Fica instituído "12 de maio: Dia Municipal de Conscientização da Fibromialgia". Art. 2º O Dia Municipal de Conscientização da Fibromialgia, tem por objetivo: I. Debater assuntos relacionados com a Fibromialgia; II. Promover a troca de experiências e informações sobre o assunto entre os profissionais, pacientes, sociedade em geral; III. Abertura de espaço para os profissionais ligados à área da saúde, apresentarem novos estudos e pesquisas sobre a Fibromialgia; Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado do Maranhão**, aos 30 (Trinta) dias do mês de Maio de 2019. **Gilvana Evangelista de Souza** Prefeita Municipal.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA  
Código identificador: 42f50cfb396f5ae46cf160dfd1404dca

**LEI Nº 651 /2019**

**Lei Nº 651 /2019**, de 30 de Maio de 2019. Dispõe sobre a obrigatoriedade da hashtag #pracegover nas redes sociais da Prefeitura Municipal de São João dos Patos- MA. **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado do Maranhão**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de



São João dos Patos - MA, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI: Art.1º As Publicações feitas pela Prefeitura Municipal de São João dos Patos em redes sociais devem conter a legenda “#pracegover”. Art. 2º As legendas devem conter o anúncio do tipo de imagem (foto, desenho, charge, tirinha, ilustração, dentre outros); a informação das cores (se a foto for colorida, não é preciso adicionar na descrição); a descrição da esquerda para a direita, de cima para baixo (a ordem natural de escrita e leitura ocidental). Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, Estado do Maranhão, aos 30 (Trinta) dias do mês de Maio de 2019. **Gilvana Evangelista de Souza** Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA  
Código identificador: a400b3cc2efc503b62ca2e12b85e880c*

#### LEI Nº 652/2019

**Lei Nº 652/2019**, de 17 de Junho de 2019. “Determina que seja afixado, de forma visível, nos veículos destinados a transporte escolar, adesivo exibindo o número do serviço de reclamações do órgão responsável pela fiscalização dessa atividade, e dá outras providências”. **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado do Maranhão**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São João dos Patos - MA, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI: Art. 1º É obrigatória à afixação de adesivo ou pintura nos veículos destinados a transporte escolar, exibindo o número do serviço de reclamações do órgão responsável pela fiscalização dessa atividade. Art. 2º - Os adesivos a que se refere esta Lei deverão: I - possuir dimensões mínimas de 0,80 m X 0,50 m e caracteres compatíveis que garantam a sua visualização à distância; II - ser afixados na parte externa em locais de fácil visualização ao público em geral, e na parte interna por seus passageiros. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, Estado do Maranhão, aos 17 (dezesete) dias do mês de Junho de 2019. **Gilvana Evangelista de Souza** Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA  
Código identificador: 5d6dcb1ed70459f07b4494ca12c199f2*

#### LICENÇA DE INSTALACAO

**Licença de Instalação - VALIDADE : 02 (DOIS) ANOS - REF. PROC. Nº 002/2019** - Certificamos especialmente para fins de licenciamento ambiental, conforme disposto no art. 10, § 1º da Resolução 237/97 do CONAMA, a pedido de **SJP Empreendimentos Imobiliários, CNPJ: 29.227.589/0001-47**, que o imóvel localizado no acesso ao povoado Alto, Bairro Chapadinha, no município de São João dos Patos, esta de acordo com as normas para Licença de Instalação - LI, para a construção de loteamento. São João dos Patos/MA, 19 de Junho de 2019. Jaqueline Cristina Silva Santana, Secretária Adjunta de Meio Ambiente.

*Publicado por: MARIA ALICE DE SA LIMA  
Código identificador: a6ddeb82c6419b207a18324620879da2*

#### PORTARIA Nº 099/2019

**PORTARIA Nº 099/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019. A**

**PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, **resolve**: Art. 1º Conceder diárias ao Senhor **THIAGO DE SOUSA NOLETO**, Motorista, face o seu deslocamento a cidade de Teresina - PI, para conduzir paciente para realizar tratamento de saúde no Hospital ITACOR, no dia 03 de Junho de 2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Gilvana Evangelista de Souza** Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA  
Código identificador: 03bf9a4e79c187255cb4d0e0967f5111*

#### PORTARIA Nº 101/2019

**PORTARIA Nº 101/2019 DE 04 DE JUNHO DE 2019. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, **resolve**: Art. 1º Conceder diárias ao Senhor **JURANDY ALVES DE SOUSA**, Chefe da Junta de serviço Militar, face o seu deslocamento a cidade de Imperatriz - MA, para realizar prestação de Contas da Junta de Serviço Militar - JSM do Município, no período de 05 e 06 de Junho de 2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação **Gilvana Evangelista de Souza** Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA  
Código identificador: 5e6e81755ed1e7027a5994d08d34ca57*

#### PORTARIA Nº 102/2019

**PORTARIA Nº 102/2019 DE 04 DE JUNHO DE 2019. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, **resolve**: Art. 1º Conceder diárias a Senhora **ROUSEANY TEIXEIRA CORREA MELO**, Agente Administrativo, face o seu deslocamento a cidade de São Luís - MA, para participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde, a realizar-se no período de 05 a 07 de Junho de 2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Gilvana Evangelista de Souza** Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA  
Código identificador: d96c4b5f3edc9f675e93f6a97af0034f*

#### PORTARIA Nº 103/2019

**PORTARIA Nº 103/2019 DE 04 DE JUNHO DE 2019. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, **resolve**: Art. 1º Conceder diárias a Senhora **SANNY MARA EVANGELISTA DE SOUSA**, Secretária Municipal de Saúde, face o seu deslocamento a cidade de São Luís - MA, para participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde, a realizar-se no período de 05 a 07 de Junho de 2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação **Gilvana Evangelista de Souza** Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA  
Código identificador: 88fa879710d112ab4edd8ce7b1daa8ba*

#### PORTARIA Nº 104/2019

**PORTARIA Nº 104/2019 DE 04 DE JUNHO DE 2019. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, **resolve**: Art. 1º Conceder diárias a Senhora **REJANE CORREA DE SOUSA**, Agente de Saúde, face o seu deslocamento a cidade de São Luís - MA, para participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde, a realizar-se no período de 05 a 07 de Junho de 2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA*  
*Código identificador: a5d4e698b960e218af5236543c3dbaee*

#### **PORTARIA Nº 105/2019**

**PORTARIA Nº 105/2019 DE 04 DE JUNHO DE 2019. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, **resolve**: Art. 1º Conceder diárias a Senhora **ANA MARIA DA SILVA**, Professora Municipal, face o seu deslocamento a cidade de São Luís - MA, para participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde, a realizar-se no período de 05 a 07 de Junho de 2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA*  
*Código identificador: 14223f42734b9cde0515aea793afef18*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

##### **AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DISPENSA Nº 008/2019 - PMSRM**

**Aviso de prorrogação da Dispensa nº 008/2019 - PMSRM**, Processo Administrativo nº 037/2019. A Comissão Permanente de Licitação através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS torna público a prorrogação da Dispensa citada. Objeto: Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; prevista para ser realizada dia 26 de junho de 2019, fica **PRORROGADA para o dia 07 de agosto de 2019**. Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Lineia Reis de Melo Costa, Secretária Municipal em 25 de junho de 2019.

*Publicado por: JOSé CARVALHO JÚNIOR*  
*Código identificador: 5b9c67db7d89266da46d5e25fa93c8f8*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

##### **CONTRATO Nº. 061/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019.**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 061/2019 - CPL - Processo Administrativo n.º 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA. **CONTRATADA:** IARAI SANTOS DE SOUSA COMERCIO, CNPJ Nº 13.819.017/0001-17, com endereço na Avenida Padre Alcides Zanella, Quadra 16, Lote 03, 51, Bairro Jardim Primavera, Balsas/MA, CEP: 65.800-000: **OBJETO:** fornecimento de material de copa e cozinha, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Valor Total R\$ 10.594,10 (dez mil quinhentos noventa quatro reais e dez centavos):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0012.2-056 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2019. DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2019 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO- Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e IARAI SANTOS DE SOUSA COMERCIO.

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*  
*Código identificador: 526986e07417d5ef4220e71e6b65a188*

#### **PORTARIA Nº 056, DE 25 DE JUNHO DE 2019**

**PORTARIA Nº 056, DE 25 DE JUNHO DE 2019.** Institui o Fiscal do Contrato originado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019** e da outra providências. O **PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais e atendo o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, **R E S O L V E:** Designar **SHIRLEY COELHO PINHEIRO LIMA**, Secretária Municipal de Educação para fiscalizar a execução do Contrato nº 061/2019, originado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019. Registre - se, Publique - se e Cumpra - se. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, Estado do Maranhão**, em 25 de junho de 2019. **ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO Prefeito Municipal**

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*  
*Código identificador: 196dd41aac88c01c377bd2fa468e7087*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**

##### **LEI Nº 264, DE 25 DE JUNHO DE 2019**

##### **LEI Nº 264, DE 25 DE JUNHO DE 2019**

**Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, atendendo o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal e no inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e dá outras providências.**

##### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º-** São estabelecidas, em cumprimento às normas federais, estaduais, a Lei Orgânica Municipal, e ao disposto no art. 4º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Tutóia para exercício de 2020, compreendendo:

- I - As prioridades e metas da administração pública municipal, quer de órgão da administração direta, quer da administração indireta;
- II - A estrutura e a organização dos orçamentos;
- III- As diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;
- IV - Disposições relativas as despesas do Município com pessoal e encargos;
- V - As disposições gerais.

##### **CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 2º-** Em consonância com a Lei Orgânica Municipal, as prioridades e as metas para o exercício financeiro de 2020 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2020 não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.

##### **CAPÍTULO II**

## DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 3º-** Para efeito desta Lei, entende-se por:

**I - Programa,** o instrumento de organização de governo visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

**II - Atividade,** instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de um modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de governo.

**III - Projeto,** instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão e aperfeiçoamento da ação de governo.

§1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º - Cada atividade e projeto identificará a função e a subfunção as quais se vinculam.

§3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades e projetos.

**Art. 4º-** Os orçamentos fiscais e de seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, e os grupos de despesas conforme a seguir discriminados:

- 1- Pessoal e encargos sociais;
- 2- Juros e encargos da dívida;
- 3- Outras despesas correntes;
- 4 - Investimentos;
- 5- Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital;
- 6 - Amortização da dívida.

**Parágrafo Único-** As fontes de recursos aprovadas na lei de orçamento e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, por decreto do Executivo Municipal.

**Art. 5º-** O projeto de lei orçamentária para 2020, conterá dispositivos autorizatórios para:

I - Realização de operações de crédito por antecipação de receita;

II - Abertura de créditos suplementares nos termos do art. 42 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, a lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até 50% para abertura de créditos adicionais suplementares.

**Art. 6º-** Os projetos de lei orçamentária anual e de créditos adicionais, bem como suas propostas de modificação, serão apresentados com a forma e detalhamentos estabelecidos nesta lei.

**Art. 7º-** As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem serão admitidas desde que:

I - Sejam compatíveis com o Plano Plurianual aprovado para o período 2018-2021 e com a presente Lei!

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas e excesso de arrecadação.

**Parágrafo Único-** Não serão permitidas emendas que tenham como fonte estimativa de receita superior a prevista no projeto de lei do orçamento.

**Art. 8º-** O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei serão constituídos de:

- I - Texto da lei;
- II - Quadros orçamentários consolidados;
- III - Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta

Lei;

IV- Anexo do orçamento de investimento, na forma definida nesta Lei;

V- Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

**Art. 9º-** Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

**Parágrafo Único-** As Atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

**Art. 10º-** Lei Orçamentária poderá conter código classificador em toda as categorias de programação, que identificará se despesa é de natureza financeira ou não financeira.

## CAPÍTULO III

### DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Das Diretrizes Gerais

**Art. 11º-** A elaboração do Projeto de Lei, sua aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2020, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

**Art. 12º-** O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual vigente, que tenham sido objetos de leis específicas.

**Art. 13º-** A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente a unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

**Art. 14º-** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e seus créditos adicionais serão feitos de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 15º-** Além das observações das prioridades e metas fixadas nos termos do Artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observando o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos novos se:

I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento; e

II - Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

§ 1º - para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores.

§ 2º - Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2019, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado.

**Art. 16º-** Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com:

I - Aquisição de automóveis de representação, ressalvadas aqueles referentes a automóveis de uso:

- a) Do Prefeito Municipal;
- b) De Secretário Municipal;
- c) Do Presidente da Câmara.

II - Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado.

**Art. 17º-** E vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada e complementar, que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam de atendimento de direito público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

II - Sejam vinculados a organismos internacionais de natureza

filantrópica, institucional ou assistencial;

III - Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 dos Atos das Disposições Transitórias da Constituição Federal, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; §1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2019 por duas autoridades locais.

**Art. 18º-** As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovado na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas justificadamente, mediante Lei Específica, para atender as necessidades de execução.

**Art. 19º-** Os projetos de lei relativos a Créditos Adicionais serão apresentados na forma e com detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

§1º - Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária serão submetidos ao Prefeito Municipal.

§2º - Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal, serão considerados automaticamente abertos com sanção da respectiva Lei.

**Art. 20º-** A proposta orçamentária conterá dotação global, sob a denominação de "Reserva de Contingência", não destinada especificamente a órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria de natureza de despesa, a qual será utilizada como fonte compensatória, para abertura de créditos suplementares e especiais, observando o disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, em montante equivalente a, no mínimo, um por cento da receita corrente líquida.

**Art. 21º-** A lei orçamentária consignará no mínimo:

I - 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos, inclusive a proveniente de transferências constitucionais, à manutenção e desenvolvimento do ensino.

**Parágrafo Único-** Das receitas do FPM, ICMS, ICMS Desoneração( LC 87/96) 20,00% (vinte por cento), das receitas de Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações - ITCMD, Imposto sobre Propriedade Veículos Automotores - IPVA, Quota Parte de 50% de Imposto Territorial Rural devida aos Municípios - ITR 20,00 (vinte por cento) serão transferidos para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme Lei Federal nº 11.494/2007.

II - 15% (quinze por cento) da receita de impostos, inclusive a proveniente de transferências, às ações e serviços públicos de saúde conforme EC 29/2000.

#### **CAPITULO IV**

#### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 22º-** O poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, publicará a tabela de cargos efetivos, comissionados e contratados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos que configuram a necessidade de pessoal do executivo e legislativo.

**Parágrafo Único-** Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir concurso público para o preenchimento de vagas previamente autorizadas através de lei específica.

**Art. 23º-** No exercício de 2020, observando o disposto no art. 169 da Constituição Federal somente poderão ser admitidos servidores se:

I - Existirem cargos vagos a preencher, demonstrado na tabela que se refere no Art. 22 desta Lei.

II - Houver vacância, após 31 de agosto de 2019, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

III - Houver previa dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

IV - For observado o limite previsto no Art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 24º-** O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

**Parágrafo Único-** não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do **caput**, os contratos de terceirização relativos a execução direta ou indireta de atividades que, simultaneamente:

I - Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II- Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

#### **CAPITULO V**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 25º-** A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 26º-** Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I- Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - No caso de despesa relativa a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Art. 27º-** O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias da vigência da Lei Orçamentária de 2020, o cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000 e conterão:

I - Metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000., incluindo seu desdobramento por fonte de receita;

II - Metas quadrimestrais para o resultado primário dos orçamentos fiscal e de seguridade social.

**Art. 28º-** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Parágrafo Único-** A contabilidade registrará os atos e fatos relativos a gestão orçamentária - financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **caput** deste artigo.

**Art. 29º-** Caso o projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo prefeito até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Pagamento do serviço da dívida;

III - Pagamento de benefícios de prestação continuada e desenvolvimento de ações de enfrentamento à pobreza.

**Art. 30º-** As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observando os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação, especificando o elemento de despesa.

**Art. 31º-** Serão consideradas receitas vinculadas, para elaboração do orçamento anual, somente as que estiverem definidas em lei, quando do envio da proposta orçamentária ao Poder Legislativo.

**Art. 32º-** No Projeto de Lei Orçamentária, as receitas e despesas serão orçadas segundo preços vigentes em 31 de julho de 2019.

**Art. 33º-** Os recursos recebidos pelo município, provenientes

de convênios, ajustes, acordos, termos de cooperação e outras formas de contrato firmado com outras esferas de Governo, deverão ser registrados como receita orçamentária e suas aplicações programas nas despesas orçamentárias de cada órgão celebrante do instrumento.

**Art. 34º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Estado do Maranhão, em 25 de junho de 2019.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

**Prefeito Municipal**

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA*

*Código identificador: 3776e40884f1767ea1f37ecbf9a55a6f*

#### **PORTARIA Nº. 0626/2019**

#### **PORTARIA Nº. 0626/2019**

**Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **WEGILA TEIXEIRA LIMA**, portadora do **CPF nº 063.007.023-75**, Assessoria Especial Nível I, 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face às despesas de viagens até São Luís/MA, Para participar do curso "A TRANSPARENCIA DA GESTÃO PÚBLICA NA VISÃO DO CONTROLE EXTERNO".

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 06 de junho de 2019.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

**Prefeito Municipal**

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA*

*Código identificador: 5302643fb41015d80e48bca92987bf23*

#### **PORTARIA Nº. 0629/2019**

#### **PORTARIA Nº. 0629/2019**

**Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **IVANILDO DE QUEIROZ LIMA**, portador do **CPF nº 530.858.503-25**, Motorista, 01 (uma) diária no

valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face às despesas de viagens até a cidade de São Luís/MA para transferência de paciente menor de idade vítima de abuso sexual. Encaminhada para a realização de profilaxia anti-HIV.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 06 de junho de 2019.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

**Prefeito Municipal**

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA*

*Código identificador: ff9714c3ca3323f8247ff73572aad729*

#### **PORTARIA Nº. 0630/2019**

#### **PORTARIA Nº. 0630/2019**

**Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **JOSÉ ÉVERTON CAVALCANTE PEREIRA**, portador do **CPF Nº 023.082.023-94**, Motorista, 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face às despesas de viagens até São Luís/MA, para transferência do paciente Milsom Moraes com surto psicótico há 10 dias sem controle. Encaminhado para internação no Hospital Nina Rodrigues.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 06 de junho de 2019.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

**Prefeito Municipal**

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA*

*Código identificador: 6152313a6243f1c07d833479ffdbf35f*

#### **PORTARIA Nº. 0631/2019**

#### **PORTARIA Nº. 0631/2019**

**Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **MANOEL JOSÉ ALVES BRITO**, portador do **CPF nº 997.264.403-00**, Motorista, 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face às despesas de viagens até São Luís/MA, para transferência Dulciane Ramos da Silva, gestante de 14 semanas de feto com ausência de calota craniana. Encaminhada para avaliação e conduta.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 06 de junho de 2019.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA*

*Código identificador: a4818d70fadb4809736a94ce3f9789e8*

---

**PORTARIA Nº. 0632/2019**

**PORTARIA Nº. 0632/2019**

**Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras**

**providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **RONALDO MARQUES DO AMARAL**, portador do **CPF nº 273.945.653-00**, Motorista, 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face às despesas de viagens até a cidade de São Luís/MA, para levar paciente recém-nascido. Conforme encaminhamento anexado na requisição.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, 06 de junho de 2019.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA*

*Código identificador: de5dc559a12b406e6d776d10bd849ebc*



**ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)